



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2025

SESSÃO: 23/09/2025.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS.

OBJETO: UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Solte - 135
Box - 211
De 212

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DEPARTAMENTO DE OBRAS

Responsável pela Demanda: PEDRO PRESTES

DATA: 22/08/2025

E-mail: pinhalengenharia@outlook.com Fone: (43)3551-8309

EXERCÍCIO 2025

ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	1511	OBRAS CIVIS DE ESTRUTURAS METALICAS	01	SERVIÇO

1. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 811.116,04

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: FONTE LIVRE

PREVISÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 09/2025

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a construção de uma Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) é fundamental para proporcionar condições adequadas e sustentáveis para o processo de reciclagem, visto que não possuímos uma estrutura compatível. Abaixo, serão apresentados os principais motivos que justificam essa necessidade:

Estrutura adequada:

A construção de uma UVR proporcionará uma estrutura adequada e específica para atividades de coleta, triagem e processamento de materiais recicláveis. Isso inclui áreas de armazenamento, separação e processamento dos materiais, além de instalações sanitárias e administrativas.

Incentivo à reciclagem:

A construção de uma UVR demonstra o compromisso da administração municipal com a valorização dos resíduos recicláveis e o incentivo à prática da reciclagem. Uma estrutura adequada e bem equipada pode aumentar a eficiência da coleta seletiva e da triagem de materiais, contribuindo para o aumento da taxa de reciclagem no município.

Impacto ambiental positivo:

A construção de uma UVR pode contribuir para a redução do impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos sólidos. Ao promover a reciclagem e o reaproveitamento de materiais, a UVR colabora para a preservação do meio ambiente, a redução da poluição e a promoção da sustentabilidade.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a construção de uma Unidade de Valorização de Recicláveis é essencial para proporcionar condições adequadas e sustentáveis. A construção da UVR promove a valorização da reciclagem, melhora as condições de trabalho dos recicladores e contribui para a preservação do meio ambiente.

Obs: Trata-se de reabertura de processo licitatório, tendo em vista a impugnação da Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Tal suspensão se deu em a pedido deste mesmo Departamento de Engenharia, através do Ofício nº 006/2025, em virtude da ausência, naquela ocasião, de terraplenagem no imóvel onde seria implantado o objeto que, conforme item V (Movimentação de Terra) do Memorial Descrito anexo ao Edital, estaria à cargo da Prefeitura Municipal.

Tendo em vista que o Município, após notificado, tomou as devidas providências, realizando o nivelamento do terreno conforme requerido (como atesta o registro fotográfico em anexo), é a presente para solicitar que seja novamente aberto processo licitatório para execução do objeto em questão, nos termos da prancha de implantação que segue anexa.

3. Observações gerais

3.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: JOÃO VITOR SIQUEIRA – ENGENHEIRO CIVIL

3.2. Local da Obras: ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL PRIMAVERA

PEDRO PRESTES

Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 27 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 811.116,64**

Segue em anexo documento de formalização de demanda e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA CORRÊA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para a realização de obra de construção civil, visando a implantação de Unidade Municipal de Valorização da Reciclagem - UVR, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 04.122.0011-1017 - Const. da Unidade Mun. de Valorização de Recicláveis - UVR.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00253 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 311.116,04 (*trezentos e onze mil cento e dezesseis reais e quatro centavos*).

Código reduzido - 00252 - 00998 - 1016/12/99/00/00 - Emenda 405600003 - Pedro Lupion R\$ 500 Mil.

Valor R\$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*).

Ribeirão do Pinhal, 27 de agosto de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Setor de Compras/Licitações
Nesta



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 26 DE AGOSTO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

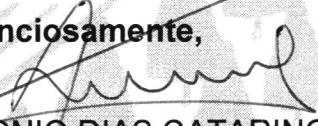
Valor R\$ 811.116,64

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de obra de construção civil, visando a implantação de Unidade Municipal de Valorização de Reciclagem- UVR, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 000 e 998.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de Empresa especializada para a realização de obra de construção civil de implantação da Unidade Municipal de Valorização de Recicláveis – UVR.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A revolução industrial modificou a maneira como a sociedade utiliza as matérias-primas, produzindo cada vez mais mercadorias em uma quantidade menor de tempo e incentivando o consumo de produtos, porém isso trouxe consequências como o aumento da quantidade de resíduos gerados, tanto pela população, que vem crescendo com o passar dos anos, quanto pela indústria. A quantidade de resíduos nas zonas urbanas pode gerar consequências negativas, afetando o meio-ambiente, a economia e contribuindo para a proliferação de doenças. Assim, é necessário que o descarte desses materiais seja feito de maneira adequada e em locais propícios. No setor da construção civil a preocupação com o destino dos materiais também existe, entretanto devido à diversidade de materiais, a adequação desses resíduos torna-se difícil, uma vez que cada tipo de produto possui um tratamento e destino próprios, com o agravante da variedade de métodos construtivos. Segundo dados da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE), no ano de 2019 os Resíduos da Construção e Demolição (RCD) representavam cerca de 57% da massa total de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) das cidades. Com a aprovação da Lei 12.305 de 2010 do Ministério do Meio-Ambiente, ficou determinada como sendo de responsabilidade do gerador dos resíduos, lidar com os custos da coleta e da destinação adequada dos rejeitos. Já o governo municipal ficou com a responsabilidade de proporcionar local próprio para o descarte do material, sendo a construção da UVR um grande passo da municipalidade no cumprimento desta obrigação.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE OBRAS	PEDRO PRESTES

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida intervenção está prevista no PAC 2025 com um valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o restante do valor será coberto pela Emenda Parlamentar n.º 202440560003, do Ministério da Fazenda, de autoria do Deputado Pedro Lupion, a qual destina R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para que o município realize a obra, conforme consta no PLANO DE AÇÃO 09032024-068369/2024, registrado na Plataforma TRANSFEREGOV.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Obra deverá ser executada conforme projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia, contando com os seguintes eventos:

SERVIÇOS PROVISÓRIOS
INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA
ALVENARIA E VEDAÇÃO
REVESTIMENTOS
ESQUADRIAS
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
CENTRAL DE GÁS
LIMPEZA FINAL

Para execução dos serviços, será necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- a) Apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Apresentar prova de inscrição ou registro do(s) arquiteto(s) ou engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado (s) pela empresa no CAU ou CREA.
- c) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- d) Realizar visita técnica obrigatória no Local da Obra, a mesma deverá ser acompanhada por funcionário do Departamento de Engenharia para emissão de Atestado de Visita, documento que deverá ser elencado nos documento a serem exigidos no instrumento convocatório.
- e) Apresentar garantia da execução Para maior segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive indenização a terceiros e liquidação de multas convencionais porventura aplicadas à Contratada por falhas a ela associadas durante a execução da obra, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente GARANTIA no prazo máximo de 08 dias úteis após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Recomenda-se que o contrato tenha prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e que sua vigência seja de 90 dias após a conclusão dos serviços. O prazo de execução é sugerido pelo próprio projetista, conforme cronograma anexo. Pontuamos que esse prazo dependerá significativamente das condições meteorológicas apresentadas à época da execução dos serviços. O prazo de vigência de mais 90 dias após a conclusão dos serviços se justifica pela necessidade de avaliação da estrutura, mesmo após o recebimento definitivo do mesmo.

Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, devendo a contratação ser realizada para execução imediata, sendo realizados os pagamentos conforme atendimento das metas na execução dos serviços avençadas pelo Cronograma Físico-Financeiro. O regime de execução escolhido é o mais adequado porque permitirá o atendimento de necessidade determinada a partir de demanda pontual da unidade solicitante.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo dos serviços foi realizado a partir de levantamentos pormenorizados efetuados pelo Departamento de Engenharia, os quais foram agrupados conforme especificidade e ordenados para a sequência do método construtivo empregado. Seguem abaixo a relação de quantidades dos serviços a serem contratados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL PR	Nº TransfereGOV	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12/24 (11 DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR	MUNICÍPIO / UF RIBEIRÃO DO PINHAL

BDI 1 20.65%	BDI 2 16.30%	BDI 3 0.00%
-----------------	-----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR									811.118,04
1.1. SERVIÇOS PROVISÓRIOS									14.608,41
1.1.0.1	SINAPI	10369	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	3.36	469,81	BDI 1	566,83	1.904,50
1.1.0.2	SINAPI	95641	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA EM PVC DN 25 MM (3/4"), PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	334,82	BDI 1	403,96	403,96
1.1.0.3	SINAPI	101506	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS	UN	1,00	2.251,47	BDI 1	2.716,40	2.716,40
1.1.0.4	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO CASARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTILETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	104,35	76,12	BDI 1	91,84	9.583,50
1.2. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA									447.071,36
1.2.1. BARRACÃO PRÉ-MOLDADO									413.293,98
1.2.1.1. ESTACAS									11.813,76
1.2.1.1.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	144,00	68,00	BDI 1	82,04	11.813,76
1.2.1.2. BLOCOS DE COROAMENTO									22.223,48
1.2.1.2.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	7,85	185,49	BDI 1	223,79	1.756,75
1.2.1.2.2	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	34,94	145,93	BDI 1	176,06	6.151,54
1.2.1.2.3	SINAPI	96545	ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	362,08	17,88	BDI 1	21,57	5.653,07
1.2.1.2.4	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	7,83	646,24	BDI 1	779,69	6.104,97
1.2.1.2.5	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	45,86	46,22	BDI 1	55,76	2.557,15
1.2.1.3. VIGAS BALDRAME									16.653,07
1.2.1.3.1	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	12,64	10,01	BDI 1	12,08	152,69
1.2.1.3.2	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	254,84	10,42	BDI 1	12,57	3.253,62
1.2.1.3.3	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	26,88	134,90	BDI 1	162,76	4.374,99
1.2.1.3.4	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	19,20	160,81	BDI 1	194,02	3.725,18

PMV3.0.6

1 / 13

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL PR	Nº TransfereGOV	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12/24 (11 DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR	MUNICÍPIO / UF RIBEIRÃO DO PINHAL

BDI 1 20.65%	BDI 2 16.30%	BDI 3 0.00%
-----------------	-----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR									811.118,04
1.2.1.3.5	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_01/2024	M3	0,56	199,48	BDI 1	240,67	134,78
1.2.1.3.6	SINAPI	94965	CONCRETO FCK= 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO: AREIA MÉDIA: BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,36	480,44	BDI 1	579,65	1.947,62
1.2.1.3.7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,36	386,14	BDI 1	465,88	1.565,36
1.2.1.3.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	26,88	46,22	BDI 1	55,76	1.498,83
1.2.1.4. PISO BARRACÃO									68.996,97
1.2.1.4.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	403,25	2,34	BDI 1	2,82	1.137,17
1.2.1.4.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_01/2024	M3	20,16	180,66	BDI 1	217,97	4.394,28
1.2.1.4.3	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	403,25	2,50	BDI 1	3,02	1.217,82
1.2.1.4.4	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	KG	1.056,40	11,84	BDI 1	14,28	15.085,39
1.2.1.4.5	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	69,50	560,78	BDI 1	676,58	47.022,31
1.2.1.5. SUPERESTRUTURA E COBERTURA									293.746,67
1.2.1.5.1	Cotação		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS E ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTA POR PILARES PRÉ-MOLDADOS, FECHAMENTO EM TELHAS E TESOURAS METÁLICAS, CONFORME PROJETO ANEXO, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS À FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E PINTURA DE ZARCÃO	UD	1,00	252.576,67	BDI 2	293.746,67	293.746,67
1.2.2. ADMINISTRATIVO									33.777,40
1.2.2.1. ESTACAS									4.331,67
1.2.2.1.1	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 20CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 PA	M	36,00	92,89	BDI 1	112,07	4.034,52
1.2.2.1.2	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	23,64	10,42	BDI 1	12,57	297,15
1.2.2.2. VIGAS BALDRAME									7.356,48
1.2.2.2.1	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	54,55	10,01	BDI 1	12,08	658,96
1.2.2.2.2	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	20,02	10,42	BDI 1	12,57	251,65
1.2.2.2.3	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	1,67	134,90	BDI 1	162,76	271,81
1.2.2.2.4	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	17,26	160,81	BDI 1	194,02	3.348,79

PMV3.0.6

2 / 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL PR	Nº Transferência GOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	Apelido do Empreendimento 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12/24 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECLAVEIS - UVR	MUNICÍPIO / UF RIBEIRÃO DO PINHAL
			BDI 1 20.65%
			BDI 2 16.30%
			BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECLAVEIS - UVR									
1.2.2.5	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CORDÃO, ESPESURA DE 15 CM. AF. 01/2024	M3	0.23	199.48	BDI 1	240.67	55.35 RA
1.2.2.6	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1.2.3.2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	1.21	480.44	BDI 1	579.65	701.38 RA
1.2.2.7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	1.21	386.14	BDI 1	465.88	563.71 RA
1.2.2.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMÃOS. AF. 09/2023	M2	26.88	46.22	BDI 1	55.76	1.498.83 RA
1.2.2.9			PILARES						5.987.22
1.2.2.1	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 8.0 MM. AF. 06/2022	KG	36.02	10.01	BDI 1	12.08	435.12 RA
1.2.2.2	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM. AF. 06/2022	KG	13.22	10.42	BDI 1	12.57	166.18 RA
1.2.2.3	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	18.23	175.93	BDI 1	212.26	3.869.50 RA
1.2.2.4	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1.2.3.2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0.80	480.44	BDI 1	579.65	463.72 RA
1.2.2.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	0.80	386.14	BDI 1	465.88	372.70 RA
1.2.2.4			VIGAS GINTAIS						9.888.02
1.2.2.1	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 8.0 MM. AF. 06/2022	KG	54.55	10.01	BDI 1	12.08	658.96 RA
1.2.2.2	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM. AF. 06/2022	KG	20.02	10.42	BDI 1	12.57	251.65 RA
1.2.2.3	SINAPI	92446	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 09/2020	M2	16.23	349.74	BDI 1	421.96	7.692.33 RA
1.2.2.4	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1.2.3.2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	1.21	480.44	BDI 1	579.65	701.38 RA
1.2.2.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	1.21	386.14	BDI 1	465.88	563.71 RA
1.2.2.6			LAJE						6.920.00
1.2.2.1	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPÓIDA, PARA FORNO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF. 11/2020 PA	M2	32.00	179.24	BDI 1	216.25	6.920.00 RA
1.3.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						43.997.96
1.3.1.			FECHAMENTO BARRACÃO						38.969.80
1.3.1.0.1	SINAPI	103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	215.25	116.54	BDI 1	140.61	30.266.30 RA
1.3.1.0.2	SINAPI	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 20" CM. AF. 03/2024	M	50.00	70.51	BDI 1	85.07	4.253.50 RA

PMV3.0.6

3 / 13

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL PR	Nº Transferência GOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	Apelido do Empreendimento 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12/24 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECLAVEIS - UVR	MUNICÍPIO / UF RIBEIRÃO DO PINHAL
			BDI 1 20.65%
			BDI 2 16.30%
			BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECLAVEIS - UVR									
1.3.1.0.3	SINAPI	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 20" CM. AF. 03/2024	M	40.00	49.52	BDI 1	59.75	2.390.00 RA
1.3.2.			FECHAMENTO ADMINISTRATIVO						7.888.16
1.3.2.0.1	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	68.00	63.63	BDI 1	76.77	5.220.36 RA
1.3.2.0.2	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 20" CM. AF. 03/2024	M	10.65	84.10	BDI 1	101.47	1.080.66 RA
1.3.2.0.3	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 20" CM. AF. 03/2024	M	10.65	61.36	BDI 1	73.91	787.14 RA
1.4.			REVESTIMENTOS						29.939.68
1.4.1.			PISO ADMINISTRATIVO						3.761.35
1.4.1.0.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	29.32	2.34	BDI 1	2.82	82.68 RA
1.4.1.0.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 15 CM. AF. 01/2024	M3	1.47	180.66	BDI 1	217.97	320.42 RA
1.4.1.0.3	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF. 09/2021	M2	29.32	2.50	BDI 1	3.02	88.56 RA
1.4.1.0.4	SINAPI	104606	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF. 02/2023, PE	M2	29.32	76.87	BDI 1	92.74	2.719.14 RA
1.4.1.0.5	SINAPI	88649	RODAPE CERÂMICO DE TCM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM. AF. 02/2023	M	48.00	9.51	BDI 1	11.47	550.56 RA
1.4.2.			PAREDES ADMINISTRATIVO						24.120.07
1.4.2.0.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1.3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	169.78	5.18	BDI 1	6.25	1.061.13 RA
1.4.2.0.2	SINAPI	104958	MASSA ÚRICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1.2.8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	169.78	25.84	BDI 1	31.18	5.293.74 RA
1.4.2.0.3	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	169.78	23.38	BDI 1	28.04	4.760.63 RA
1.4.2.0.4	SINAPI	87553	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1.2.8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	169.78	25.01	BDI 1	30.17	5.122.26 RA
1.4.2.0.5	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA ÍNTERA DAS PAREDES. AF. 02/2023, PE	M2	60.83	74.07	BDI 1	89.37	5.436.38 RA
1.4.2.0.6	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	M2	108.95	4.60	BDI 1	5.56	604.67 RA

PMV3.0.6

4 / 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL PR	Nº TransfereGov 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12.24 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR	MUNICÍPIO / UF RIBEIRÃO DO PINHAL
			BDI 1 20.65%
			BDI 2 16.30%
			BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR										811.116,04
1.4.2.0	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF 04/2023	M2	108.95	14,01	BDI 1	16.90	1.841,26	RA
1.4.3			TETO ADMINISTRATIVO						2.668,36	
1.4.3.0.1	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMERICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF 10/2022	M2	29.32	6,71	BDI 1	8.10	237,49	RA
1.4.3.0.2	SINAPI	90408	MASSA ÚRICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS AF 03/2024	M2	29.32	37,69	BDI 1	45,47	1.333,18	RA
1.4.3.0.3	SINAPI	104639	PINTURA LATEX ACRILICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOIS AF 04/2023	M2	29.32	13,78	BDI 1	16,63	487,59	RA
1.5			ESQUADRIAS						166.806,15	
1.5.1			ESQUADRIAS BARRACÃO						117.669,56	
1.5.1.0.1	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÔ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF 05/2020	M2	38.40	734,48	BDI 1	886,15	34.028,16	RA
1.5.1.0.2	SINAPI-I	37563	PORTÃO BASCULANTE, MANUAL, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 26, TIPO LAMBRIL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL	M2	50.00	1.334,28	BDI 1	1.609,81	80.490,50	RA
1.5.1.0.3	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES AF 12/2019	M2	2.10	1.243,62	BDI 1	1.500,43	3.150,90	RA
1.5.2			ESQUADRIAS ADMINISTRATIVO						33.136,58	
1.5.2.0.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	M2	9.45	1.019,78	BDI 1	1.230,36	11.626,90	RA
1.5.2.0.2	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÔ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF 05/2020	M2	27.21	655,27	BDI 1	790,56	21.511,68	RA
1.6			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						33.641,62	
1.6.1			ÁGUA FRIA						6.648,14	
1.6.1.0.1	SINAPI-I	34636	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	2.00	499,40	BDI 1	602,53	1.205,06	RA
1.6.1.0.2	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	1.00	19,85	BDI 1	23,95	23,95	RA
1.6.1.0.3	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	UN	1.00	25,67	BDI 1	30,97	30,97	RA
1.6.1.0.4	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	M	75.40	28,43	BDI 1	34,30	2.586,22	RA

PMV3 0.6

5 / 13

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL PR	Nº TransfereGov 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12.24 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR	MUNICÍPIO / UF RIBEIRÃO DO PINHAL
			BDI 1 20.65%
			BDI 2 16.30%
			BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR										811.116,04
1.6.1.0.5	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	M	21.50	20,37	BDI 1	24,58	528,47	RA
1.6.1.0.6	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	17.00	10,68	BDI 1	12,89	219,13	RA
1.6.1.0.7	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	5.00	14,27	BDI 1	17,22	86,10	RA
1.6.1.0.8	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	10.00	17,18	BDI 1	20,73	207,30	RA
1.6.1.0.9	SINAPI	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	4.00	11,35	BDI 1	13,69	54,76	RA
1.6.1.0.10	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	6.00	16,06	BDI 1	19,36	116,16	RA
1.6.1.0.11	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	4.00	19,79	BDI 1	23,88	95,52	RA
1.6.1.0.12	SINAPI	90374	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	2.00	23,33	BDI 1	28,15	56,30	RA
1.6.1.0.13	SINAPI	89353	REGISTRO DE CAVEIA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	UN	4.00	43,73	BDI 1	52,76	211,04	RA
1.6.1.0.14	SINAPI	89965	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	UN	1.00	98,30	BDI 1	118,60	118,60	RA
1.6.1.0.15	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	UN	1.00	36,35	BDI 1	43,86	43,86	RA
1.6.1.0.16	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	UN	1.00	53,63	BDI 1	64,70	64,70	RA
1.6.2			ESGOTO SANITÁRIO						21.425,29	
1.6.2.0.1	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 08/2022	M	8.00	45,84	BDI 1	55,31	442,48	RA
1.6.2.0.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 08/2022	M	8.00	32,92	BDI 1	39,72	317,76	RA
1.6.2.0.3	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 08/2022	UN	3.00	30,10	BDI 1	36,32	108,96	RA

PMV3 0.6

6 / 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL PR	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIPIENTES - UVR	MUNICÍPIO / UF RIBEIRÃO DO PINHAL
			BDI 1 20.65%
			BDI 2 16.30%
			BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIPIENTES - UVR									
16.204	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UF	5,00	16,61	BDI 1	20,04	100,20
16.205	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	8,00	12,55	BDI 1	15,14	121,12
16.206	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	1,00	25,79	BDI 1	31,12	31,12
16.207	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	3,00	17,41	BDI 1	21,01	63,03
16.208	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	1,00	12,80	BDI 1	15,44	15,44
16.209	SINAPI	104347	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	1,00	51,83	BDI 1	62,53	62,53
16.210	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	1,00	46,61	BDI 1	56,23	56,23
16.211	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	3,00	55,68	BDI 1	67,18	201,54
16.212	SINAPI	89782	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2,00	18,03	BDI 1	21,75	43,50
16.213	SINAPI	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UN	2,00	42,79	BDI 1	51,63	103,26
16.214	SINAPI	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2,00	89,59	BDI 1	103,26	206,52
16.215	SINAPI	89773	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	17,00	37,01	BDI 1	44,65	759,05
16.216	SINAPI	89754	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	9,00	22,57	BDI 1	27,23	245,07

PMV3 06

7 / 13

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL PR	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIPIENTES - UVR	MUNICÍPIO / UF RIBEIRÃO DO PINHAL
			BDI 1 20.65%
			BDI 2 16.30%
			BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIPIENTES - UVR									
16.217	SINAPI	89776	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	1,00	27,22	BDI 1	32,84	32,84
16.218	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PRECUEIRA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERIOR: 0,3 M. AF. 12/2020	UN	1,00	386,50	BDI 1	466,31	466,31
16.219	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERIAS: 0,60X0,60X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	1,00	637,84	BDI 1	769,55	769,55
16.220	SINAPI	96058	FILTRO ANAEROBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERIOR = 1,10 M, ALTURA INTERIA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020, PA	UN	1,00	1.830,32	BDI 1	2.208,28	2.208,28
16.221	SINAPI-I	39363	FOSSA SÉPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 15 A 30 CONTRIBUINTES, CILÍNDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5500 LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	6.312,56	BDI 1	7.616,10	7.616,10
16.222	SINAPI	98100	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERIAS: 1,6 X 3,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	UN	1,00	6.178,53	BDI 1	7.454,40	7.454,40
1.6.3 LOUÇAS E METAIS									
16.301	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 12 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	571,20	BDI 1	689,15	1.378,30
16.302	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020	UN	2,00	43,30	BDI 1	52,24	104,48
16.303	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	253,44	BDI 1	305,78	611,56
16.304	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	259,22	BDI 1	312,75	625,50
16.305	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL, 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA GOMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	267,29	BDI 1	322,49	644,98
16.306	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	53,89	BDI 1	65,02	130,04
16.307	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	100,47	BDI 1	121,22	242,44
16.308	SINAPI	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	80,06	BDI 1	96,59	193,18
16.309	SINAPI-I	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	2,00	452,21	BDI 1	545,59	1.091,18

PMV3 06

8 / 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL-PR	Nº TransfereGOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12.24 (N.D.E.S.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVEIS - UVR	MUNICÍPIO / UF RIBEIRÃO DO PINHAL
			BDI 1 20.65%
			BDI 2 16.30%
			BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVEIS - UVR									
1.6.30.10	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1.50 X 0.60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1.00	833.54	BDI 1	1.005.67	1.005.67 RA
1.6.30.11	SINAPI	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXIVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1.00	377.65	BDI 1	455.63	455.63 RA
1.6.30.12	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3.00	23.56	BDI 1	28.41	85.23 RA
1.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						76.616,06
1.7.1			SPDA						24.077,51
1.7.1.1	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	1.00	145.90	BDI 1	176.03	176.03 RA
1.7.1.2	SINAPI	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	1.00	142.00	BDI 1	171.32	171.32 RA
1.7.1.3	SINAPI	96988	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	1.00	174.38	BDI 1	210.39	210.39 RA
1.7.1.4	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE 1/2 35 MMF, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	M	174.96	75.74	BDI 1	91.38	15.987.84 RA
1.7.1.5	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE 1/2 50 MMF, ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	M	86.77	57.26	BDI 1	69.08	6.132.23 RA
1.7.1.6	SINAPI	34643	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	4.00	42.13	BDI 1	50.83	203.32 RA
1.7.1.7	SINAPI	104751	CONECTOR GRAMPO PARALELO METÁLICO PARA SPDA, PARA CABOS DE 6 A 90 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	12.00	23.33	BDI 1	28.39	340.68 RA
1.7.1.8	SINAPI	96984	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	8.00	77.97	BDI 1	94.07	752.56 RA
1.7.1.9	SINAPI	38061	SEALIZADOR NOTURNO SIMPLES PARA PARA-RAIOS, SEM RELE FOTOELÉTRICO	UN	1.00	48.81	BDI 1	58.89	58.89 RA
1.7.1.10	SINAPI	101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	1.00	36.68	BDI 1	44.25	44.25 RA
1.7.2			DISTRIBUIÇÃO						82.437,49
1.7.2.1	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022. PA	M	143.59	25.66	BDI 1	30.96	4.445.55 RA
1.7.2.2	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022. PA	M	28.88	33.60	BDI 1	40.54	1.170.80 RA
1.7.2.3	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023. PA	M	53.90	23.31	BDI 1	28.12	1.515.67 RA
1.7.2.4	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023. PA	M	28.28	12.96	BDI 1	15.62	441.73 RA

PMV3.0.6

9 / 13

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL-PR	Nº TransfereGOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12.24 (N.D.E.S.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVEIS - UVR	MUNICÍPIO / UF RIBEIRÃO DO PINHAL
			BDI 1 20.65%
			BDI 2 16.30%
			BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVEIS - UVR									
1.7.2.5	SINAPI	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023. PA	M	16.31	22.25	BDI 1	26.84	437.76 RA
1.7.2.6	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023. PA	M	2.10	11.97	BDI 1	14.44	30.32 RA
1.7.2.7	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023. PA	M	42.23	13.03	BDI 1	15.72	663.96 RA
1.7.2.8	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021. PA	M	16.28	16.34	BDI 1	19.71	320.88 RA
1.7.2.9	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021. PA	M	86.25	24.14	BDI 1	29.12	2.511.60 RA
1.7.2.10	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0.6/1.0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021. PA	M	318.00	38.99	BDI 1	46.97	14.936.46 RA
1.7.2.11	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0.6/1.0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021. PA	M	81.38	28.32	BDI 1	34.17	2.780.75 RA
1.7.2.12	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023. PA	M	30.60	17.72	BDI 1	21.38	654.23 RA
1.7.2.13	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023. PA	M	42.03	10.03	BDI 1	12.10	508.56 RA
1.7.2.14	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023. PA	M	298.41	7.22	BDI 1	8.71	2.599.15 RA
1.7.2.15	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2.5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023. PA	M	612.41	4.73	BDI 1	5.71	3.496.96 RA
1.7.2.16	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1.5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023. PA	M	226.58	3.31	BDI 1	3.99	904.05 RA
1.7.2.17	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020. PA	UN	3.00	13.40	BDI 1	16.17	48.51 RA
1.7.2.18	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020. PA	UN	2.00	14.23	BDI 1	17.17	34.34 RA
1.7.2.19	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020. PA	UN	1.00	15.80	BDI 1	19.06	19.06 RA

PMV3.0.6

10 / 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo:
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL PR	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12/24 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIPIENTES - UVR	MUNICÍPIO / UF RIBEIRÃO DO PINHAL

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIPIENTES - UVR									
172020	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	63,85	BDI 1	77,04	77,04 RA
172021	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	65,52	BDI 1	79,05	79,05 RA
172022	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	3,00	68,67	BDI 1	82,85	248,55 RA
172023	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	72,56	BDI 1	87,54	87,54 RA
172024	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	85,83	BDI 1	103,56	207,10 RA
172025	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO IEEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	183,29	BDI 1	221,14	221,14 RA
172026	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	487,05	BDI 1	587,63	587,63 RA
172027	SINAPI-I	39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE "45" KA (TIPO AC)	UN	8,00	106,92	BDI 1	129,00	1.032,00 RA
172028	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	354,73	BDI 1	427,98	427,98 RA
172029	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UD	1,00	586,76	BDI 1	707,93	707,93 RA
172030	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	1,00	43,34	BDI 1	52,29	52,29 RA
172031	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	3,00	45,76	BDI 1	55,21	165,63 RA
172032	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	13,00	38,31	BDI 1	46,22	600,86 RA
172033	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	8,00	40,73	BDI 1	49,14	393,12 RA
172034	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	5,00	36,59	BDI 1	44,15	220,75 RA
172035	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	15,00	436,12	BDI 1	526,18	7.892,70 RA
172036	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	7,00	226,87	BDI 1	273,72	1.916,04 RA
1.8.			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						3.885,36
18001	SINAPI-I	10889	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UN	4,00	660,00	BDI 1	796,29	3.185,16 RA

PMV3.0.6

11 / 13

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo:
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL PR	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12/24 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIPIENTES - UVR	MUNICÍPIO / UF RIBEIRÃO DO PINHAL

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIPIENTES - UVR									
18002	SINAPI-I	36774	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	5,00	13,94	BDI 1	16,82	84,10 RA
18003	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	5,00	22,09	BDI 1	26,65	133,25 RA
18004	SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 20 X 40" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00	20,51	BDI 1	24,75	99,00 RA
18005	SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20 X 20" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	7,00	12,72	BDI 1	15,35	107,45 RA
18006	SINAPI	102513	PRINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF. 05/2021	M2	4,00	57,27	BDI 1	69,10	276,40 RA
1.9.			CENTRAL DE GÁS						8.271,62
19001	SINAPI	92800	CORTE E DOBRAS DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF. 06/2022	KG	6,65	16,42	BDI 1	12,57	83,99 RA
19002	SINAPI	92802	CORTE E DOBRAS DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF. 06/2022	KG	21,33	10,01	BDI 1	12,08	257,67 RA
19003	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF. 09/2020	M2	2,52	197,20	BDI 1	237,92	599,96 RA
19004	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021	M3	0,40	448,20	BDI 1	540,75	216,30 RA
19005	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	6,80	63,63	BDI 1	76,77	522,04 RA
19006	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	13,60	5,18	BDI 1	6,25	85,00 RA
19007	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERIAS DE ALVENARIA COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	13,60	40,86	BDI 1	49,29	670,34 RA
19008	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOLADA, PARA TORRÃO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3) AF. 11/2020 PA	M2	2,00	178,24	BDI 1	216,25	432,50 RA
19009	SINAPI-I	4948	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METAL REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	2,80	1.160,85	BDI 1	1.400,57	3.921,60 RA
190010	SINAPI	97536	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	M	17,00	68,14	BDI 1	82,21	986,52 RA

PMV3.0.6

12 / 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL-PR	Nº TransfereGov 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12/24 (11/2023)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR	MUNICÍPIO / UF RIBEIRÃO DO PINHAL

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR										
1.9.0.0.11	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	M2	13,60	4,60	BDI 1	5,55	75,48	RA
1.9.0.0.12	SINAPI	88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAINOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF. 03/2024	M2	13,60	25,72	BDI 1	31,03	422,01	RA
1.9.0.0.13	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	M2	0,98	23,04	BDI 1	27,80	27,24	RA
1.9.0.0.14	SINAPI	100788	KIT CAVALETE PARA GÁS - SEM MEDIDOR OU REGULADOR - ENTRADA INDIVIDUAL PRINCIPAL EM AÇO GALVANIZADO DN 15 E 25 MM (1/2" E 1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	865,35	BDI 1	971,67	971,67	RA
1.10			LIQUIDAZÃO FINAL						1.377,00	
1.10.0.0.1	SINAPI	99814	LIQUIDAZÃO DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	M2	450,00	2,54	BDI 1	3,06	1.377,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.RIBEIRÃO DO PINHAL
Local:
Data: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025Responsável Técnico
Nome: JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
CREA/CAU: 152855-D PR
ART/RRT: 0JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:42117
378803
Assinado de forma
digital por JOAO
VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2025.02.17
11:47:44 -03'00'

PMV3.0.6

13 / 13

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os custos unitários do orçamento base foram extraídos prioritariamente das tabelas de Insumos e Serviços SINAPI, em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 7.983/2013; Os custos e as composições de serviços não previstos nas tabelas Sinapi foram viabilizados através de pesquisas de preços no mercado (para o caso de precificação de insumos/serviços) e também pelas tabelas oficiais constantes nos Sistemas de Orçamento de Obras;

As pesquisas de preços no mercado foram realizadas conforme instruções da IN nº 73/2020 e Decreto Federal nº 7.983/2013. No que tange a metodologia de análise dos preços coletados, foram utilizados como critério a média, a mediana: caso o coeficiente de variação dos preços fosse superior a 25%, a mediana, em caso contrário, a média. Para agregar confiabilidade à análise realizamos a avaliação estatística dos preços. Para tanto, foi utilizado o desvio padrão do conjunto amostral, aplicando limites superiores e inferiores de probabilidade de distribuição para pequenas amostras (T - Student) para uma significância de 75%, sendo possível assim obter os valores médios e medianos de preços, descartados, portanto, valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

Os custos da mão de obra possuem encargos sociais sem desoneração de INSS sobre a folha de pagamento, devido as características de empreitada da mão de obra dos serviços a serem executados na referida obra. O BDI para a obra foi calculado em conformidade com o Acórdão 2.622/2013-TCU. O cronograma físico financeiro foi elaborado objetivamente, estipulando pagamentos por etapas. A medição da "Administração local da obra" foi ajustada para pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, a fim de evitar desembolsos indevidos da administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas de prazo de execução contratual, conforme fundamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

O preço estimado para a execução do objeto e limite para a licitação é **R\$ 811.116,64** (oitocentos e onze mil cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). A composição dos custos se deu a partir da Tabela SINAPI/PR; bem como pesquisas de Preços de mercado utilizados (profissionais lojas físicas e virtuais, revistas técnicas e órgãos correlatos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta se constitui no seguinte objeto: contratação de empresa especializada de arquitetura e/ou engenharia para execução de obras de implantação da Unidade Municipal de Valorização de Recicláveis – UVR, conforme Cronograma Físico-Financeiro estabelecido.

A solução a ser adotada foi obtida através do desenvolvimento de estudo e demais projetos complementares de engenharia de modo a atender todos os parâmetros técnicos, normativos e legais relacionados à efetivação da demanda identificada no processo.

As atividades a serem executadas para materialização da solução podem ser agrupadas conforme a relação citada nos itens 04 e 05, devendo seguir expressamente todos os procedimentos, condições técnicas e parâmetros mínimos de materiais e equipamentos estabelecidos no instrumento convocatório a ser elaborado para esta contratação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013. Outro risco a que se submete a Administração, no presente processo, caso se opte pela formação de cotas, seria de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logística – inerentes ao porte de tais empreendimentos - resultando, ao cabo, em baixa capacidade de fornecimento, prejudicando o atendimento das necessidades da Administração. Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço aquém dos critérios estabelecidos no Edital. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas, não se mostra vantajoso para a Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução ora proposta, pretende-se a melhora da infra-estrutura ambiental do Município, proporcionando a população uma melhora no tratamento dos resíduos gerados.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providenciar autorização de acesso para os operários quando da realização dos serviços; Garantir estrutura suficiente para a fiscalização efetiva da contratação; Permitir que as obras sejam realizadas durante os horários que a contratada julgar necessários

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção civil é considerada uma das indústrias com maior impacto ambiental no mundo. De acordo com Ros e Mazoni (2006), a geração e disposição de resíduos da construção civil é a atividade que se destaca em termos de impactos ambientais, que também devem ser vistos enquanto problemas sociais e econômicos, dentre eles: esgotamento prematuro das áreas de disposição final de resíduos urbanos (aterros sanitários /lixões), já que o entulho de obras ocupa um grande volume nestes locais; obstrução de elementos de drenagem urbana de água, provocando riscos de enchentes; assoreamento, obstrução e poluição de rios, córregos e outros mananciais; poluição visual das cidades, já que parte desse material é depositada em áreas clandestinas, geralmente próximo às rodovias, dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

perímetro urbano; contribuição para a proliferação de espécies indesejáveis como ratos, baratas e insetos, que podem atuar como vetores de doenças; custos adicionais para o governo, com limpeza em geral, que deixa de aplicar os recursos em outras áreas prioritárias, etc.; esgotamento prematuro de fontes de matérias-primas não-renováveis e que poderiam ser substituídas por agregados reciclados (como, por exemplo, cascalho de rio, brita, areia, etc.).

Entre os possíveis impactos ambientais da solução adotada destacam-se sobretudo geração de resíduos de construção e demolição (RCD) - Classe A e B. Para controle e atenuação dos possíveis impactos ambientais indicados acima, é responsabilidade da empresa a ser contratada atender a Resolução CONAMA nº 307/2002, a qual estabelece as principais diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Deverá ser ainda elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis..

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação de empresa especializada para a terceirização da referida obra.

Ribeirão do Pinhal, 27 de agosto de 2025.

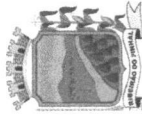
15 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


PEDRO PRESTES
SECRETÁRIO DE OBRAS


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL

João Vitor Siqueira Santos
Engenheiro Civil
CREA-PR 152855/D

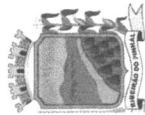


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MATRIZ DE ANÁLISES DE RISCOS. OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL	OCORRÊNCIA DE CHUVAS, ALAGAMENTOS, GEADAS, VENDAVAIS, QUEDA DE RAIOS, GRANIZOS, BEM COMO DEMAIS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS QUE POSSAM VIR A OCORRER.	NECESSIDADE DE SE REFAZER SERVIÇOS	A ADMINISTRAÇÃO DEVE PREFERENCIALMENTE PROGRAMAR A LICITAÇÃO PARA QUE A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO OCORRA DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	A ADMINISTRAÇÃO ACEITA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO EQUIVALENTE AO NÚMERO DE DIAS DE CUVA ALÉM DA MÉDIA HISTÓRICA DO LOCAL DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA.
		ALTERAÇÃO NO GRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	A CONTRATADA DEVE INCORPORAR NOS SEUS PREÇOS EVENTUAIS ENCARGOS COM OCORRÊNCIA CLIMÁTICA	TAMBÉM SERÃO ADMITIDAS OUTRAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO ESTRITAMENTE PARA REPARAR OS ESTRAGOS OCASIONADOS POR OCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS
		AUMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS	A CONTRATADA DEVE PROCURAR CONCENTRAR ESFORÇOS EM PERÍODOS DE ESTIAGEM, INCLUSIVE PRORROGANDO OS TURNOS DE TRABALHO OU ABRINDO NOVAS FRENTEIS DE SERVIÇO.	INDEPENDENTE DO VOLUME E DAS CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS, A CONTRATADA ASSUME INTEGRALMENTE QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO DECORRENTE DA PARALISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EQUIPES DE TRABALHO OU DOS EVENTUAIS ESTRAGOS CAUSADOS.
		PERDA DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E/OU DE MATERIAIS ESTOCADOS	NOS PERÍODOS CHUVOSOS A CONTRATADA PODE EXECUTAR ATIVIDADES MENOS IMPACTADAS PELAS CHUVAS OU PROVIDENCIAR A LOCAÇÃO DE TENDAS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DOS SERVIÇOS.	
		DANOS AS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS		
		DIFICULDADE DE ACESSO AO LOCAL DOS TRABALHOS		

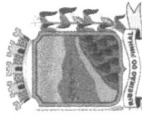
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ACIDENTES CAUSADOS POR QUEDA DE OBJETOS, OCORRIDOS COM TRABALHADORES DURANTE A OBRA E DESMORONAMENTO DAS ESTRUTURAS DA MESMA	PARALISAÇÃO NAS OBRAS OU ATRASO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	OBEDIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EXISTENTES	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
		AUMENTO DOS CUSTOS	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
		NECESSIDADE DE REFORçar OS SERVIÇOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DANIFICADOS	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONTRATADA E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS À PROPRIEDADE DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OU DE RISCO E ENGENHARIA COM AS COBERTURAS ADEQUADAS.
		INDENIZAÇÃO E POR DANOS A EVENTUAIS VÍTIMAS	EXECUÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO, TAPUMES, GUARDA-CORPOS, FECHAMENTOS, BEM COMO DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A PROTEÇÃO COLETIVA
		CONDENAÇÕES NA ESFERA TRABALHISTA	
		MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDADES APLICADAS POR ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	
		RESPONSABILIDADE PENAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ENVOLVIDOS.	

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	QUEDA DA ESTRUTURA EXISTENTE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ACIDENTES COM OS TRABALHADORES ENVOLVIDOS	AVALIAR AS CONDIÇÕES ATUAIS DA ESTRUTURA PARA DEFINIR A MELHOR ESTRATÉGIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE E CONTRATADA
		PERDA DOS MATERIAIS JÁ UTILIZADOS E DA MÃO DE OBRA JÁ EXECUTADA	ESCORAR CORRETAMENTE A ESTRUTURA ATUAL EXISTENTE	
		PARALISAÇÃO TOTAL DOS TRABALHOS	EXECUTAR OS SERVIÇOS EM ETAPAS PARA MINIMIZAR OS RISCOS	
			ANALISAR DIARIAMENTE A SITUAÇÃO DA ESTRUTURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

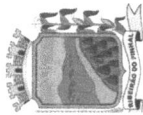
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO		MITIGAÇÃO		RESPONSABILIDADE
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO		MITIGAÇÃO		RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ROUBOS E FURTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE ACIDENTES OU QUEBRAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO EVENTUAIS ATRASOS PARA AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DOS ITENS ENVOLVIDOS	DEIXAR OS MATERIAIS EM LOCAL SEGURO, PREFERENCIALMENTE EM LOCAL BEM ILUMINADO, COBERTO POR CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NOS PERÍODOS DE DESCANSO DOS TRABALHADORES	ADOÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS		RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATO
		ATRASOS PARA A AQUISIÇÃO OU REPARO DOS EQUIPAMENTOS	EVENTUAIS DANOS AS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS OU NA PROPRIEDADE DO CONTRATANTE	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.		RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATO
CONSTRUÇÃO		EVENTUAIS DANOS AS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS OU NA PROPRIEDADE DO CONTRATANTE				

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO			MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ATOS DE VANDALISMO QUE CAUSEM DANOS AS INSTALAÇÕES DAS OBRAS OU AOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MOBILIZADOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO			REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
		ATRASOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
		CUSTOS COM REPAROS OU DESCARTES DOS ITENS DANIFICADOS				



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	OCORRÊNCIA DE OUTROS EVENTOS QUE CAUSEM O ATRASO A CONCLUSÃO DA OBRA OU O AUMENTO DE SEU CUSTO POR CULPA DO CONTRATADO.	ATRASO NA ENTREGA DA OBRA	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
		AUMENTO DOS CUSTOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ERROS E DEFEITOS NA EXECUÇÃO QUE ENSEJEM A RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA OBRA EM QUESTÃO.	ATRASO NA ENTREGA DA OBRA	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
		AUMENTO DOS CUSTOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	

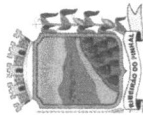


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		DESPESAS COM A DEMOLIÇÃO E DESENTULHO DOS ITENS DEFEITUOSOS.	ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ATUANTE	
--	--	--	---	--

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
ADMINISTRATIVO	OCORRÊNCIA DE GREVES OU MANIFESTAÇÕES DOS EMPREGADOS DO CONTRATANTE QUE POSSAM AFETAR AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.	ATRASO NAS OBRAS EM VIRTUDE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COMO CONTRAPARTIDA FÍSICA	PAGAMENTO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA SOBRE AS FATURAS EM ATRASO	NOS CASOS EM QUE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATANTE COMPROVADAMENTE AFETAR A EXECUÇÃO DA OBRA OU CAUSAR PREJUÍZOS AO CONTRATADO, O MESMO PRORROGARÁ E PROVIDENCIARÁ ADITAMENTO DO INSTRUMENTO, RESSARCINDO O CONTRATADO ATRAVÉS DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS PERCAS E ATUALIZAÇÕES INFLACIONÁRIAS E ECONÔMICAS QUE VIEREM A OCORRER. EM CASO DE MEDIÇÕES AFERIDAS E NÃO QUITADAS NO PRAZO ESTIPULADO, HAVERÁ A DEVIDA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA SE A EMPRESA COMPROVAR ESTAR COM MÃO DE OBRA MOBILIZADA E FICAR OCIOSA, A ADMINISTRAÇÃO ARCARÁ COM A INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS REGULARMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE FOLHAS DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS FISCAIS VÁLIDOS.
		ATRASO NOS PAGAMENTOS OU AFERIMENTO DAS MEDIÇÕES EFETUADAS	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM CASOS DE ATRASOS EXTREMOS	AS PARTES CONVENÇIONAM QUE NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO POR EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OCIOSOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA.
		AUMENTO DE CUSTOS RELATIVOS A CONTRATAÇÃO	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO ACARRETADO POR PARTE DO CONTRATANTE	OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LOCADOS SERÃO INDENIZADOS PELO VALOR DA LOCAÇÃO NO PERÍODO DE PARALISAÇÃO E DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS CABÍVEIS
				AS PARTES CONVENÇIONAM QUE NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE TAXA DE BDI, LUCROS, CUSTOS INDIRETOS OU QUALQUER TAXA EXTRA SOBRE OS VALORES INDENIZADOS
				SE SOUVER DETERMINAÇÃO PARA QUE A EMPRESA SE DESMOBILIZE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO ARCARÁ COM O VALOR DOS CUSTOS PROVENIENTES, BEM COMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

--

OS CUSTOS DA NOVA MOBILIZAÇÃO QUANDO A SITUAÇÃO SE ENCONTRAR RESOLVIDA.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA A CONTRATADA EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA EM QUESTÃO.	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO POR CONTA DA CONDENAÇÃO DO CONTRATADO.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA NO VALOR DAS DA CAUSA NO CASO DA ADMINISTRAÇÃO SER INCLUÍDA NO POLO PASSIVO DA AÇÃO.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
		RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	
		PARALISAÇÃO DA OBRA POR ORDEM JUDICIAL.		

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
GEOLÓGICO	MUDANÇA NAS QUANTIDADES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESTIPULADOS NOS PROJETOS POR CONTA DAS ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÕES E CORRELATOS.	MODIFICAÇÃO DO CRONograma E DOS CUSTOS DA EXECUÇÃO	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS FEDERAIS QUE CAUSEM NOVOS ENCARGOS OU OBRIGAÇÕES AO CONTRATADO.	AUMENTO DOS CUSTOS DA OBRA	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.	CONTRATANTE E CONTRATADA COMPROVADAS AS ALTERAÇÕES, AS PARTES PODERÃO REPARAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA O CONTRATANTE POR CONTA DA REALIZAÇÃO DE OBRA POR FATORES ATROBUÍVEIS AO CONTRATADO.	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE PARA SE DEFENDER NO PROCESSO, BEM COMO PERDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A RETENÇÃO DE PARTE DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO NO CASO DO CONTRATANTE SER ACIONADO JUDICIALMENTE POR FATORES IMPUTÁVEIS AO CONTRATADO, BEM COMO EXIGÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	RISCO DE RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR FATORES ATRIBUÍDOS AO CONTRATO	CUSTOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO, POSSÍVEL PERECIMENTO DOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E POSTERGAÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADESE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, PREVENDO TAMBÉM A IMPUTAÇÃO AO CONTRATADO DE COMPENSAÇÃO POR QUAISQUER OUTRAS PERDAS E DANOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO POR CULPA DA RESCISÃO CONTRATUAL POR CULPA DO CONTRATADO.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO

RESPONSÁVEIS

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PEDRO PRESTES
SECRETÁRIO DE OBRAS

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **aprovo** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 27 DE AGOSTO DE 2025.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2025

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

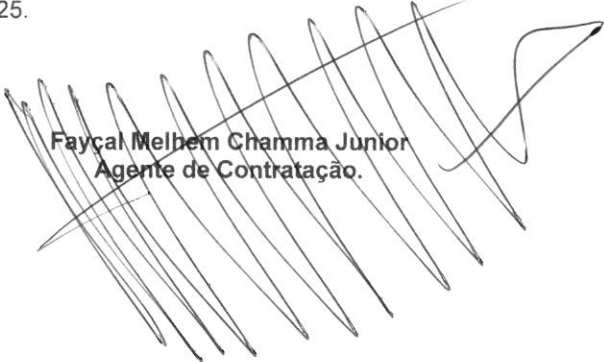
A realização da Concorrência Eletrônica será no dia **23/09/2025** com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 811.116,64** (oitocentos e onze mil cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 27 de agosto de 2025.



Fayçal Melhem Chamma Junior
Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2025.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital de **"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA"**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, modo de disputa **"ABERTO"**, visando a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, Decreto Municipal 020/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL COMPRAS.

DATA DA SESSÃO: **23/09/2025**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link- licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: **R\$ 811.116,64** (oitocentos e onze mil cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Agente de Contratação responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 070/2025**, e-mail para contato: pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1.5 DA VISTORIA:

1.5.1 As empresas deverão realizar vistoria técnica do local onde o serviço será executado, sendo a ateste da mesma pelo Departamento de Engenharia parte integrante da documentação exigida. Tal evento é necessário para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existente, devendo ser efetuada por meio de profissional técnico (engenheiro/arquiteto) devidamente munido de instrumento de credenciamento assinado pelo responsável legal da empresa.

1.5.2 Caso a empresa opte em não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação, estar em plena concordância com o edital da licitação e seus anexos e que, caso seja contratada, assume a responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

1.5.3 O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: pinhalengenharia@outlook.com ou pelo Fone (43) 3551-8309.

1.5.4 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta Concorrência Eletrônica, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para realização da licitação,

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entregue objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para execução dos serviços
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll-Bolsa de Licitações do Brasil
ANEXO 07	Indicação de usuário do sistema. (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 08	Custo pela Utilização do Sistema (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 09	Modelo de Declaração de Relação de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Maquinários, Equipamentos e Aparelhamentos.
ANEXO 09	Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária / Composição dos Itens/ Cronograma Físico-Financeiro / Composição do BDI e Projetos Técnicos

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Poderão participar MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO 04).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **ANEXO 06**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo quando for o caso.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO 01**).

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (**ANEXO 07**).

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006, devendo ser observado o art.4.º da Lei 14.133/2021.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, em conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/ítem da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário / Marca e Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada ao seu aceite



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **ANEXO 09** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"aberto"**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais na fase de disputa; onde a plataforma definirá a ordem de classificação.

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.44. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

6.4 Propostas com descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial terão sua exequibilidade analisada pelo engenheiro civil do município.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

6.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.8 deste Edital, devendo ser observado o art.4.º da Lei 14.133/2021.

8.2 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 – O sistema aplicará o critério de preferência de contratação conforme Legislação vigente;

8.5 - O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 - Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações órgãos de controle.

8.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate e nem aplicação da Lei Complementar será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.8 Caso o empate persista, será realizado sorteio.

09. HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo analisada a documentação exigida no ANEXO 03 somente da detentora da melhor oferta..

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada através dos e-mails pmrpinal@uol.com.br / compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP. 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

10.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

10.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da Plataforma BLL.

10.7. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso.

10.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.15. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

10.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.17. Os recursos e esclarecimentos deverão ser protocolizados exclusivamente na plataforma BLL.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à municipalidade pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

13 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - A empresa Detentora do Contrato deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do ANEXO 01 e Cláusula Segunda da Minuta do ANEXO 02.

14 - PAGAMENTO

14.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Departamento de Engenharia do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

14.2 Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante Transferência Eletrônica (TED) em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

corrente no prazo de até 15 (quinze dias), contados da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

14.2.1 Boletim de Medição;

14.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

14.2.3 Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.

14.2.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio sede da Contratada

14.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

14.2.6 Certidão Negativa Municipal de Débitos para com a Fazenda Municipal da Contratada.

14.3 Na Nota Fiscal deverão constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

14.4 A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratuais serão irrevogáveis.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

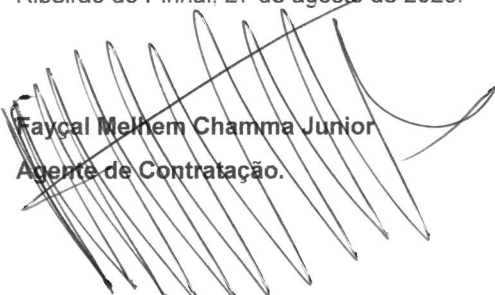
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 27 de agosto de 2025.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, conforme quantidades e exigências abaixo especificadas:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	5622	OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)	01	SERVIÇO	R\$ 811.116,64	R\$ 811.116,64

RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
LOCAL: ÁREA INSTITUCIONAL 01, JD. RES. PRIMAVERA
DATA: 04/02/2025

Rua Paraná, 987, Paço Municipal - Telefones: (43) 3551-8300 - CEP 86.490-000 – RIB. DO PINHAL – PR

Página 1 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

I. OBJETO E FINALIDADE

O presente memorial descritivo fixa as diretrizes básicas para construção de um Barracão Industrial para abrigar a Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), localizado no lote A.I. nº01, Jardim Residencial Primavera, Ribeirão do Pinhal-PR. Segue abaixo um conjunto com discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhes pré-estabelecidos em projeto e servirão de referência para a execução da obra.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

O memorial descritivo complementa e integra-se ao projeto arquitetônico e demais projetos, bem como planilha orçamentária e cronograma de obra. Em caso de eventuais divergências entre informações contidas nos projetos, memorial descritivo e orçamento, a CONTRATADA deverá realizar consulta com os autores dos projetos e da FISCALIZAÇÃO.

Previamente a apresentação da proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, recomendando-se a vistoria do local da obra com o acompanhamento dos autores dos projetos e/ou fiscalização. A CONTRATADA ao expor o preço para a execução da obra em questão esclarecerá que não possuiu dúvidas ao interpretar os dados construtivos e as recomendações inseridas no projeto, bem como computado no valor apresentado as complementações e acessórios omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao completo e perfeito funcionamento de todas as instalações inseridas nas etapas na obra.

Em caso de dúvidas, serão definidos em conjunto com a FISCALIZAÇÃO:

- Especificações omissas em projetos, com o objetivo de manter o padrão de qualidade;
- Quando houver divergência de informações entre desenhos técnicos, memoriais e planilha orçamentária, mediante consulta aos autores do projeto e equipe fiscalizadora;
- Utilização de produtos similares às marcas e modelos indicados e sugeridos em plantas, especificações e lista de materiais, mas que mantenham as características de funcionalidade, ergonomia e visuais (aparência, acabamento, coloração, dimensões) aos citados e tenha seu desempenho comprovado através de testes e ensaios, caso necessário;

Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra, materiais, insumos e demais itens necessários e relevantes para a execução e conclusão da obra, estando seus custos embutidos nos valores unitários ou no BDI. A CONTRATADA assume na assinatura do contrato de que possui conhecimento técnico, gerencial e administrativo para realizar o objeto do contrato, não sendo admitido pagamento adicional ou alteração de valores devido à substituição de métodos ou meios de produção incompatíveis.

Os custos unitários e suas composições foram desenvolvidos para integrar um orçamento estimativo, desenvolvido pela CONTRATANTE. Cabe ao licitante avaliar e elaborar suas composições e custos, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a conclusão do objeto, não sendo admitido pleito por alteração de valores da CONTRATADA em função das composições apresentadas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

III. FASES DE OBRA

A. PROJETOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O projeto define a edificação que será construída e sua correta locação, especificando medidas e materiais necessários a proposta.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no projeto executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização dos responsáveis técnicos e/ou FISCALIZAÇÃO.

Quando houver divergência de informações entre desenhos técnicos, memoriais e planilha orçamentária, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada.

B. CRONOGRAMA DE OBRA

O cronograma de obra é desenvolvido a partir da avaliação dos itens englobados no projeto e necessários para sua conclusão, cuja realização dos trabalhos dá-se em horário comercial, tendo seu ponto de partida a data de vigência do contrato e emissão de ordem de serviço entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Caso seja necessário aditivo de prazos no período pré-estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO:

- Justificativa técnica elaborada e assinada pelo responsável da obra;
- Novo cronograma de execução com reprogramação dos serviços;
- Diário de obra do período apresentado.

C. FISCALIZAÇÃO DE OBRA

A fiscalização por parte do CONTRATANTE será realizada por profissionais habilitados e integrantes da equipe técnica do Departamento de Engenharia e Planejamento, conforme designados em contrato, que realizará vistoria no canteiro de obras e validará o andamento dela, podendo a qualquer momento rejeitar serviços ou materiais que apresentam problemas ou má qualidade, cabendo a CONTRATADA a refazer o serviço sem alteração de cronograma pré-estabelecido ou ônus para a CONTRATANTE.

O objetivo da FISCALIZAÇÃO é garantir a qualidade do serviço executado e o cumprimento do objeto executado. A atuação da FISCALIZAÇÃO, seja total ou parcial, é independente a atuação da CONTRATADA, que deverá manter responsável pela obra e responderá pela execução da obra, serviços e instalações contratadas.

D. MEDIÇÃO DE SERVIÇO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

A FISCALIZAÇÃO será responsável pelo acompanhamento das obras e realizará mensalmente laudo e planilha de medição e relatório fotográfico, aferindo os serviços executados e autorizando o pagamento. A data prevista para este relatório será definida caso a caso, em acordo entre CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

Somente após validação da FISCALIZAÇÃO deverá ser emitida Nota Fiscal de Obra (NF) que será encaminhada para pagamento em conjunto com demais documentos desenvolvidos e necessários. O objetivo da FISCALIZAÇÃO é garantir a qualidade do serviço executado e o cumprimento do objeto executado. A atuação da FISCALIZAÇÃO, seja total ou parcial, é independente a atuação da CONTRATADA, que deverá manter responsável pela obra e responderá pela execução da obra, serviços e instalações contratadas.

Rua Paraná, 987, Paço Municipal - Telefones: (43) 3551-8300 - CEP 86.490-000 - RIB. DO PINHAL - PR

Página 3 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

E. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Ao término da execução caberá a CONTRATADA informar a FISCALIZAÇÃO, por comunicação escrita, sobre a conclusão do objeto e solicitando verificação final dos serviços realizados e cumprimento do contrato estabelecido entre CONTRATADA E CONTRATANTE. A partir deste, a FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 15 (quinze) dias, deverá avaliar e validar os serviços executados, lavrando o Termo de Recebimento Provisório.

A inspeção da edificação será realizada pelos profissionais responsáveis da CONTRATADA, juntamente com a FISCALIZAÇÃO e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO que representam a CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir, todo ou em parte, qualquer defeito, incorreção ou falha resultante da má execução ou qualidade duvidosa dos materiais empregados. Partindo da data do Termo de Recebimento Provisório, por um período de 30 dias, a CONTRATADA deverá sanar todas as pendências contidas em relatórios de pendências ou quaisquer outras que venham a surgir.

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, por comissão definida pela CONTRATANTE em conjunto com a FISCALIZAÇÃO. Este termo será emitido apenas se todos os apontamentos executivos estiverem resolvidos e não forem verificadas novas falhas construtivas na edificação, examinando também a documentação pertinente a obra e seu encerramento.

Conforme disposições da lei em vigor, Lei Federal 14.133/2001, a entrega do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, bem como garantias concedidas e responsabilidades assumidas.

IV. INSTALAÇÕES PRELIMINARES

A. DOCUMENTAÇÃO INICIAL

Cabe à empresa vencedora da licitação ao assinar o contrato de execução, previamente ao início dos serviços, providenciarem a seguinte documentação:

- RRTs/ARTs dos responsáveis técnicos pela obra, devidamente quitadas e assinadas;
- Alvará de Construção, obtido na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal;
- Placa de obra conforme modelo desenvolvido pelo Departamento de Engenharia e Planejamento, pertencente à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, ou mediante orientação de utilização de modelo padrão através de recursos estaduais ou federais.

B. REGISTRO DE OBRA - ANDAMENTO

No canteiro de obras, a CONTRATADA deverá manter documentação referente à obra, para consulta dos órgãos fiscalizadores em vistorias de rotina. São elas:

- Cópia de ART/RRT de projeto arquitetônico e de execução;
- Cópia de Licença ou Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal;
- Cópia do Projeto Aprovado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, com respectivas assinaturas e carimbos dos profissionais responsáveis pelo projeto e pelas execuções.

A CONTRATADA será responsável por manter no canteiro de obras relatórios e diário de obra, cujo preenchimento deverá ser realizado pelo responsável pela execução, demonstrando o andamento

Rua Paraná, 987, Paço Municipal - Telefones: (43) 3551-8300 - CEP 86.490-000 - RIB. DO PINHAL - PR

Página 4 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

de obra e possíveis atrasos causados por causas diversas. A CONTRATADA deverá apresentar estes documentos a FISCALIZAÇÃO no período correspondente a cada medição, para que a mesma arquite no processo referente à obra.

C. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deverá verificar com a FISCALIZAÇÃO, bem como verificar se há previsão orçamentária em planilha. Deverá ser executada pela CONTRATADA ligações provisórias ou, já em momento inicial, ligações definitivas de energia, água e esgoto sanitário, possibilitando a utilização destas infraestruturas também durante a obra, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados. Neste item encontra-se inserido o fornecimento de energia elétrica para todos os equipamentos necessários a obra, ligações para coleta e disposição correta de esgoto e água potável para o consumo humano, através de kit cavalete.

D. DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA

A locação de container para depósito de materiais e ferramentas fica A critério da CONTRATADA.

E. PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá solicitar junto ao Departamento de Planejamento e Engenharia, pertencente à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, orientação sobre o modelo da placa de obra referente à obra que será executada.

A placa deverá ser produzida em material resistente a intempéries e fixada em local visível ao público, enquanto durar a execução da obra. Não será aceita a execução em material de má qualidade e, caso a mesma sofra danos no decorrer da obra, será solicitado a CONTRATADA a substituição da mesma, até o seu término.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

A equipe técnica da prefeitura indicará, em campo, o local adequado para a colocação da placa.

F. LOCAÇÃO DE OBRA

A locação da obra será por metro, baseada no total do perímetro da edificação sendo demonstrada em projeto onde, por meio de cotas e referências de nível é possível identificar os vértices e coordenada da edificação, permitindo sua correta implantação.

Executa-se, geralmente, a locação pelas faces ou eixos de paredes ou elementos construtivos (pilares, sapatas, tubulões, etc), marcando em tábuas ou sarrafos dos quadros que envolvem todo o perímetro da obra, através de cortes na madeira ou pregos.

O nivelamento e fixação dos quadros deverão ser realizados de tal maneira que resistam a esforços dos fios de marcação, evitando oscilação e desvio da posição correta.

G. CAÇAMBAS DE ENTULHO

Durante toda execução de obra, a CONTRATADA, deverá manter no local da obra caçamba para destinação de resíduos de obra ou espaço para este fim, evitando desorganização no canteiro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

possíveis acidentes. A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer momento, solicitar a CONTRATADA as informações sobre o descarte, evitando que este seja realizado de forma incorreta.

H. NOÇÕES DE SEGURANÇA

Os níveis de segurança e higiene deverão no mínimo, serem aqueles determinados pelo Departamento de Higiene e Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho e providenciados pela CONTRATADA.

A contratada fornecerá e exigirá dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) e manterá limpa, organizada e em bom estado de conservação todas as instalações do canteiro de obras.

V. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A. REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORTES E ATERRO

Tendo em vista a inexistência de estudos planialtimétricos prévios, todos os serviços iniciais de regularização em terra com motoniveladora ou manualmente, com o objetivo de deixar a base pronta para a execução da edificação, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, e não foram contemplados na planilha orçamentária. Deverá, portanto, o CONTRATANTE fornecer terreno limpo, aterrado e planificado para que a CONTRATADA inicie os serviços.

B. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Compete a CONTRATADA executar escavações nas áreas delimitadas com necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Se necessário, o CONTRATADO deverá esgotar as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

VI. FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA

A. GERAL

Será fornecido o projeto básico estrutural.

Para a execução das fundações, deverão ser tomadas precauções para que não haja danos nos prédios existentes e vizinhos, torres, outras obras vizinhas e ou adjacentes ou ainda de terceiros, nas instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas etc. existentes e nas demais obras, bem como não serão permitidos processos que causem tremores no solo ou grande quantidade de lama.

Para efeito de controle de execução, serão adotadas as normas e especificações da ABNT, em vigor. Deverão ser analisados os projetos de Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, pluviais especiais, gases etc., redes e demais obras a serem executadas bem como os serviços e obras existentes, para se verificar a necessidade de rebaixamento das fundações, blocos e ou vigas baldrame, furos em estruturas etc., e para que também os blocos não apareçam externamente, bem como para que eles não interceptem instalações e ou obras existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

B. FORMAS E ESCORAMENTOS

Para a execução das vigas baldrame, blocos, vigas de travamento, alavancas, arrimos e demais elementos da infraestrutura, etc. deverão ser utilizadas formas em compensado tipo madeirite resinado colagem fenólica, ou de tábuas devidamente enrijecidas e travadas, sendo que inicialmente será lançado sobre o fundo da vala um lastro de brita, com espessura de 5 cm para regularização, e sobre este as pastilhas separadoras de argamassa ou plástico para dar o recobrimento mínimo da ferragem conforme normas da ABNT.

Todas as formas deverão estar calafetadas e limpas, evitando possíveis fugas de material e com o objetivo de evitar absorção de água e nata de cimento na concretagem, estas devem ser molhadas previamente ao serviço. É indicado a utilização de produtos antiaderentes nas superfícies da forma, facilitando a desmontagem.

A concretagem de fundações somente poderá ser efetuada após a conferência efetuada pela FISCALIZAÇÃO. Na concretagem deverá adotar cuidados para que não haja segregação dos materiais, ou mistura com terra.

C. ARMADURAS

A execução dos serviços em concreto armado e protendido deverá ser realizada conforme orientações do projeto estrutural e normas específicas. A armadura nunca terá cobrimento de concreto menor que o mínimo disposto em projeto, podendo utilizar distanciadores plásticos, que também garantirão o posicionamento da armadura durante a montagem, lançamento e adensamento do concreto. As armaduras deverão ser amarradas corretamente com o objetivo de manter a posição recomendada em projeto quando ocorrer o lançamento e adensamento do concreto.

D. LANÇAMENTO

O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente concluídas e aprovadas. Durante o lançamento todas as superfícies expostas deverão ser protegidas de chuvas. A CONTRATADA comunicará previamente à FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, o início de todo e qualquer operação para aplicação do concreto, a qual somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela referida FISCALIZAÇÃO.

O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (slump test) pela construtora, na presença da fiscalização, em cada betonada ou caminhão betoneira. Para todo concreto estrutural o slump admitido estará compreendido entre 5 e 10 cm. No caso de pilares, deve-se colocar o concreto até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas nunca ultrapassando as alturas superiores à de 2 metros.

E. ADENSAMENTO

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado e adensado contínua e energeticamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidado para que o concreto preencha todos os vazios das formas. Para as lajes, poderão ser utilizados vibradores de placa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; deve-se evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

F. CURA

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra secagem rápida, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão mantidas úmidas, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento.

G. IMPERMEABILIZAÇÕES

Deverá ser aplicada tinta asfáltica ou similar, em estruturas enterradas em todas suas faces (superior e laterais). A aplicação deverá ser realizada em duas demãos, sendo a primeira para a penetração (bem diluída) e a segunda de cobertura, aplicada apenas após secagem completa da etapa anterior.

VII. SUPRAESTRUTURA

Toda a estrutura da obra (pilares e vigas) deverá ser executada de acordo com o projeto estrutural, utilizando concreto com resistência mínima de 25MPa. As especificações executivas para a instalação de formas, lançamento, adensamento e cura do concreto e posteriormente a retirada das formas seguem de forma semelhante ao especificado no item infraestrutura deste manual.

A. LAJES

Será executada em parte do projeto, em parte da caixa d'água. Deverá ser do tipo pré-fabricada, com as sobrecargas estabelecidas no Projeto Executivo Estrutural e atendendo as recomendações indicadas no desenho. Deverá ser realizada impermeabilização com emulsão asfáltica em 3 demãos.

Os escoramentos da laje assim como as contra flechas deverão seguir as especificações indicadas no projeto do cálculo estrutural.

ANOTAÇÕES:

1. Verificar sempre os escoramentos e contraventamentos.
2. Verificar o comportamento estrutural dos apoios das lajes.
3. Proporcionar uma contra flecha compatível com o vão a ser vencido.
4. Molhar até a saturação (concreto) no mínimo 3 dias e três vezes ao dia.

B. NOÇÕES DE SEGURANÇA

Andar sempre sobre passarela executada com tábuas e nunca no elemento intermediário, mesmo sendo bloco de concreto. Para caminhar sobre a laje durante o lançamento do concreto, é aconselhável fazê-lo sobre tábuas apoiadas nas vigotas para evitar quebra de materiais ou possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

acidentes. Para evitar quedas de operários ou de materiais da borda da laje deve-se prever a colocação de guarda corpo de madeira ou metal, com tela, nas bordas da periferia da laje. Utilizar andaimes em todos os trabalhos externos à laje.

VIII. ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA

Os pilares pré-moldados deverão seguir dimensionamento sugerido em projeto, de forma compatível e respeitando o projeto arquitetônico, sem comprometer ou interferir neste projeto. Seu Dimensionamento será responsabilidade do fabricante, que emitirá anotação de responsabilidade técnica:

- De elaboração de projeto de estruturas bem como todos os cálculos e dimensionamentos;
- De elaboração e montagem de estruturas.

A execução das estruturas deverá seguir o projeto estrutural para estruturas pré-moldadas em concreto armado, sendo que o desenvolvimento e o dimensionamento dos elementos são de responsabilidade da contratada, assim como a execução e transporte deles.

Os projetos, execução, montagem e controle de qualidade devem respeitar as NBR – 9062/85 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado).

Compete à CONTRATADA proceder à compatibilização dos projetos de arquitetura, de estrutura, de instalações e outros, oportunidade em que verificará eventuais interferências entre eles, tais como:

- Tubulação de água e esgoto em relação a esses mesmos elementos estruturais;
- Altura de viga, especialmente em escadas, com vistas ao trânsito de pessoas.

A superfície final das peças deve ser perfeitamente lisa e bem-acabada, com aplicação de impermeabilizantes específicos para concreto aparente.

Qualquer alteração que venha a ser necessária no dimensionamento da estrutura, não compatível ao já previsto em projeto arquitetônico, deverá ser apresentada aos responsáveis, técnicos pelos projetos de obra que definirão a viabilidade da alteração proposta.

Ao responsável pela estrutura pré-moldada também caberá ao dimensionamento e execução de cobertura, abordados em outro item deste memorial.

IX. ALVENARIA

Serão executadas alvenaria com tijolos cerâmicos e blocos estruturais, conforme especificações em projeto arquitetônico. Para garantir a qualidade da obra, a CONTRATADA deverá inspecionar o material empregado e realizar testes de qualidade conforme necessário.

As primeiras fiadas de alvenaria, próximas a baldrame, deverão ser executadas apenas após a impermeabilização dos baldrame e utilizar argamassa com aditivo impermeabilizante nas 3 primeiras fiadas caso necessário, evitando a ascensão da umidade.

Para a execução dos painéis, deverão ser utilizadas guias, níveis e prumos continuamente, garantindo a excelência no serviço.

O encunhamento deverá ser realizado com cunhas de cimento ou argamassa expansiva, preferencialmente de cima para baixo, com folga de 3,0 a 4,0mm entre alvenaria e estrutura que será preenchida após 15 dias da execução das paredes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

A. VERGAS E CONTRAVERGAS

Para a abertura de vãos, deverá ser empregada vergas e contra-vergas em todos os vãos de janelas e portas, podendo ser dispensados para vãos menores que 60cm. Deverá ser previsto engastamento mínimo de 30cm nas alvenarias e quando os vãos forem próximos e de mesma altura, recomenda-se que as vergas e contra-vergas sejam executadas continuamente.

X. REVESTIMENTO DE PAREDES

O revestimento tanto interno como externo será composto por chapisco, emboço e reboco. Caso seja necessário atender ao previsto em PTPID aprovado junto ao CBMPR, no que refere-se a controle de materiais de acabamento, todos os acabamentos deverão atender ao previsto em normas e códigos sobre sua resistência a chamas, onde todos os materiais utilizados deverão possuir certificado de comprovação de atendimento as normas e o executor, em momento oportuno, deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica que comprove o atendimento, na execução, do controle de materiais de acabamento e atendimento a legislação preventiva.

A. CHAPISCO

Todas as alvenarias serão protegidas inicialmente por chapisco distribuído de forma homogênea pela área considerada, adotando para o chapisco argamassa de cimento e areia, traço 1:3. As paredes externas receberão chapisco nas suas faces externas, sobre chapisco grosso existente. Para a execução, a CONTRATADA deverá empregar métodos adequados, observando também:

- A umidificação prévia da superfície que receberá o chapisco, evitando absorção da água e consequentemente, diminuindo sua resistência;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre a superfície;
- O recobrimento homogêneo e total da área que receberá a aplicação.

B. EMBOÇO

Massa grossa sobre o chapisco, com traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) com espessura de 25mm em todas as alvenarias já chapiscadas. Para alvenarias que receberão revestimento cerâmico, a espessura deverá ser de 20mm. As paredes externas receberão emboço nas suas faces externas, sobre chapisco novo.

C. REBOCO

Massa fina sobre o emboço, será aplicado a massa fina de cimento, cal e areia fina, traço 1:2:8 com espessura mínima de 15mm. As paredes externas receberão reboco nas suas faces externas e onde não houver aplicação de revestimentos cerâmicos.

D. REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Em ambientes onde houver aplicação de revestimentos, conforme indicação em projeto, estas deverão ser revestidas de azulejos, em tons claros, sugestão de tamanho 33x45cm ou similar, todos de primeira linha, assentados com argamassa colante ACI e rejunte em tom claro. Cabe a CONTRATADA buscar materiais de primeira qualidade, com vitrificação homogênea e coloração uniforme, evitando peças com imperfeições e diferença de padronagem. A CONTRATADA deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

apresentar três opções para a FISCALIZAÇÃO que em conjunto com a CONTRATADA, definirão qual o melhor formato a ser aplicado.

XI. REVESTIMENTO DE PISOS

Caso seja necessário atender ao previsto em PTPID aprovado junto ao CBMPR, no que refere-se a controle de materiais de acabamento, todos os acabamentos deverão atender ao previsto em normas e códigos sobre sua resistência a chamas, onde todos os materiais utilizados deverão possuir certificado de comprovação de atendimento as normas e o executor, em momento oportuno, deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica que comprove o atendimento, na execução, do controle de materiais de acabamento e atendimento a legislação preventiva.

A. PISO ARMADO (BARRACÃO)

O solo que recebera o piso de concreto da edificação deve estar regularizado e compactado, o solo deve estar em umidade ideal para receber todo o preparo, deve conter sobre o solo compactado e regularizado uma camada de aproximadamente 5 cm de espessura de brita graduada, posteriormente deve ser colocado sobre toda a superfície a lona plástica de boa qualidade, ao termino deste serviço deve ser providenciado a armação de malha 4,2 mm, largura de 16 metros e 40 metros de comprimento, espaçamento da malha de 10x10 cm.

O concreto para modelagem do piso deve ser usinado e resistência igual a 30 Mpa, assim que for iniciado o processo de lançamento do concreto deve se chegar a totalidade de 100% da quantidade a ser executado para que não ocorra o processo de endurecimento do concreto entre uma placa e outra, a espessura do concreto deve ser de no mínimo 15 cm, as quantidades de dilatações serradas deve compreender uma totalidade de 455 do total da área do concreto a ser executada, as dilatações serradas devem compreender em media a largura de 2,5 por 2,5 m, as dilatações serradas devem ser feitas com maquina cortadora de pisos com disco 162 mm de diâmetro, as juntas de dilatação devem ser tratadas com (m+mo). O acabamento superficial do piso deve ser feito com desempeno e polimento mecânico.

B. CONTRAPISO

Executar lastro de brita previamente a execução de contrapiso, com espessura de 6cm, previamente a execução do contrapiso. Com esta etapa finalizada, realizar a execução de contrapiso de concreto e posterior contrapiso em argamassa, preparado mecanicamente em betoneira, com espessura total de 5cm e resistência de 20MPa, de forma homogênea em toda a área.

A execução desta etapa deverá ser realizada somente após o nivelamento correto do terreno e compactação em sua totalidade. Devem ser observadas também a passagem de todas as canalizações sob piso conforme projetos complementares, caso seja utilizada. Manter o terreno molhado, evitando que na fase de concretagem a água seja absorvida pelo solo, podendo comprometer a qualidade e resistência do concreto. Observar com atenção os níveis apresentados em projeto, garantindo declividade mínima indicada em direção aos ralos ou portas externas, evitando acúmulo de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

Para acabamento, o piso deverá ser sarrafeado e desempenado, posicionando juntas de dilatação afim de evitar fissuras, cabendo a CONTRATADA também a manutenção do piso molhado durante sua cura, por no mínimo oito dias após o início dos serviços.

C. REVESTIMENTO DE PISOS CERÂMICOS

Conforme indicação em projeto, instalar revestimento cerâmico de piso tipo grés, dimensões mínimas de 45x45cm, primeira linha, PEI5, assentados com argamassa de cor clara e rejunte também claro, prevendo a instalação de rodapé cerâmico com altura de 7cm onde não for aplicado revestimento de parede.

Cabe a CONTRATADA buscar materiais de primeira qualidade, com vitrificação homogênea e coloração uniforme, evitando peças com imperfeições e diferença de padronagem. Não será aceito o assentamento de peças emendadas, rachadas ou que apresentem sinais ou defeitos que possam vir a comprometer o resultado e qualidade final. A CONTRATADA deverá apresentar três opções para a FISCALIZAÇÃO que em conjunto com a CONTRATADA, definirão qual o melhor formato a ser aplicado.

XII. ESQUADRIAS

Todas as esquadrias deverão ser entregues em perfeito funcionamento, apresentando marco e contramarco, perfis, ferragens, guarnições, vedações e acessórios necessários. Todas as partes móveis receberão pingadeiras ou dispositivos que evitem a penetração de águas pluviais, garantindo sua estanqueidade.

As portas deverão possuir maçanetas, preferencialmente do tipo alavanca com pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

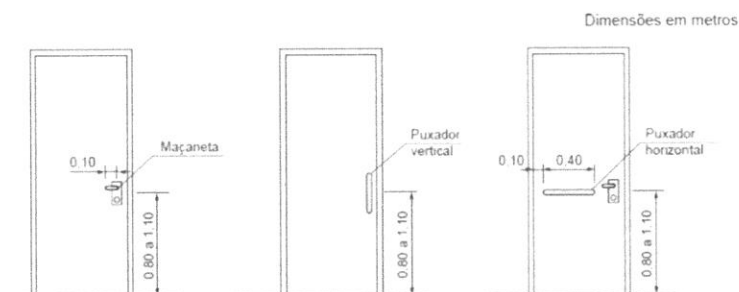


Figura 20 – Maçanetas e puxadores – Exemplos
Extraído da ABNT NBR 9050/2015

A. ALVENARIA EM ELEMENTO VAZADO

Todas as janelas serão executadas em elemento vazado (cobogó) cerâmico ou de concreto. Peças pré-fabricadas em concreto com 16 furos e medidas 40x40x10cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica segundo cor indicada no quadro de cores. - Largura 40 cm; Altura 40 cm; Profundidade 10 cm; Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (vedalit) e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura. Para bom acabamento deve-se executar uma moldura em concreto, ao redor de cada conjunto dos elementos, com espessuras variadas, conforme projeto arquitetônico. O assentamento deve iniciar pelo piso e devem ser realizados os fechamentos laterais e superiores.

B. PORTAS DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA

Em projetos onde houver a utilização de portas em alumínio, tipo veneziana, deverão ser utilizados todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme o uso ao qual se destina, e o fornecimento destes acessórios deverá ficar a cargo do fabricante. Em box de sanitários, as portas deverão possuir estrutura resistente, com as dimensões segundo indicação de projeto e terão ferragens específicas para sanitários, executando as portas distantes 20cm do piso. Antes da execução dos componentes do sistema, deverá ser feito uma verificação dos locais onde as divisórias serão instaladas, com o intuito de confirmar as dimensões apresentadas no projeto.

C. PORTÕES EXTERNOS

Onde houver a indicação de portões externos, em projeto, deverão ser consultadas suas dimensões em tabela de esquadria, podendo ser utilizados para finalidades diversas. Estes portões serão executados em estrutura de ferro com fechamento em tela quadriculada, com estruturas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

sustentação em ambos os sentidos (vertical e horizontal) conforme necessário, garantindo rigidez e durabilidade, recebendo acabamento com fundo e pintura esmalte na cor cinza claro ou similar.

XIII. GRANITOS

Conforme especificações em tabela de esquadrias, todas as aberturas receberão a instalação de soleiras e pingadeiras em granito cor cinza andorinha ou similar, com largura conforme a esquadria e espessura mínima de 20mm e polida em uma das faces, corretamente niveladas, evitando vazamentos internos e acúmulo de água.

Desníveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis, porém quando necessários, deverão receber tratamentos diversos. Nas soleiras de portas, com desnível de 0,5cm a 2,0cm, deverá ser executada inclinação de 1:2 (50%), conforme figura que segue abaixo.

Dimensões em milímetros



Figura 68 – Tratamento de desníveis

Extraído da ABNT NBR 9050/2015

Caso seja utilizado divisórias, conforme indicações em projeto, estas deverão ser instaladas seguindo com fidelidade o projeto, com saia e rodopia de acordo com especificações de projeto, podendo possuir abertura para descarte de resíduos (lixo). Qualquer alteração que venha a ser necessária deverá ser consultado previamente os projetistas, que validarão as alterações necessárias.

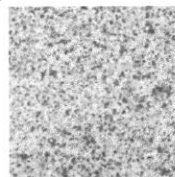
Deverão ser utilizados todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme o uso ao qual se destina, como barras de travamento, travessas, pedestais, suportes de fixação, fechaduras, puxadores e dobradiças. O fornecimento destes acessórios deverá ficar a cargo do fabricante e de responsabilidade da CONTRATADA. As portas dos boxes dos sanitários, quando inclusas em projeto, estarão inclusas em item específico deste memorial (ver portas em alumínio), com as dimensões segundo indicação de projeto e terão ferragens específicas para sanitários. Antes da execução dos componentes do sistema, deverá ser feito uma verificação dos locais onde as divisórias serão instaladas, com o intuito de confirmar as dimensões apresentadas e compatibilização.

GRANITO E PORTA SANITÁRIOS

Divisórias em granito

Sugestão de cor: cinza andorinha ou similar

Porta de abrir em alumínio tipo veneziana



Rua Paraná, 987, Paço Municipal - Telefones: (43) 3551-8300 - CEP 86.490-000 - RIB. DO PINHAL - PR

Página 15 de 25



XIV. ACESSIBILIDADE – SANITÁRIOS

Quando utilizado em projeto, itens relativos a acessibilidade, para consultas de medidas em geral, deverá ser observada especificações na ABNT NBR 9050 – Acessibilidade e deverá ser seguido com fidelidade, as orientações de projeto.

Dimensões em metros

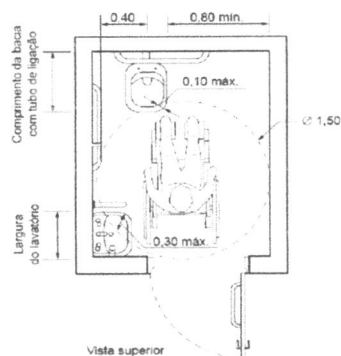


Figura 99 – Medidas mínimas de um sanitário acessível
Extraído da ABNT NBR 9050/2015

A. BARRAS DE APOIO PRÓXIMAS AO LAVATÓRIO

As barras de apoio dos lavatórios podem ser horizontais e verticais. Quando instaladas, devem ter uma barra de cada lado conforme item 7.8.1 da ABNT NBR 9050 – acessibilidade.

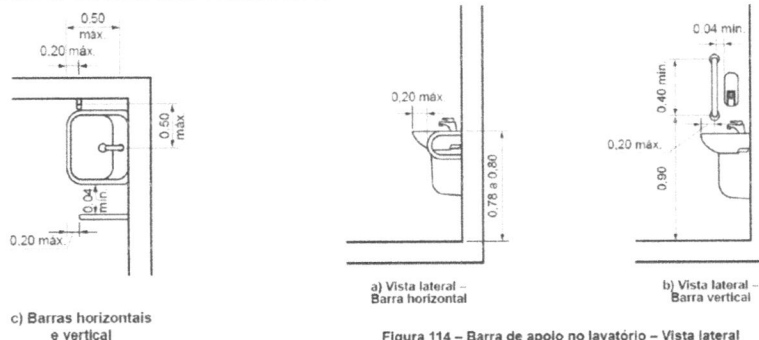


Figura 114 – Barra de apoio no lavatório – Vista lateral

Extraído da ABNT NBR 9050/2015

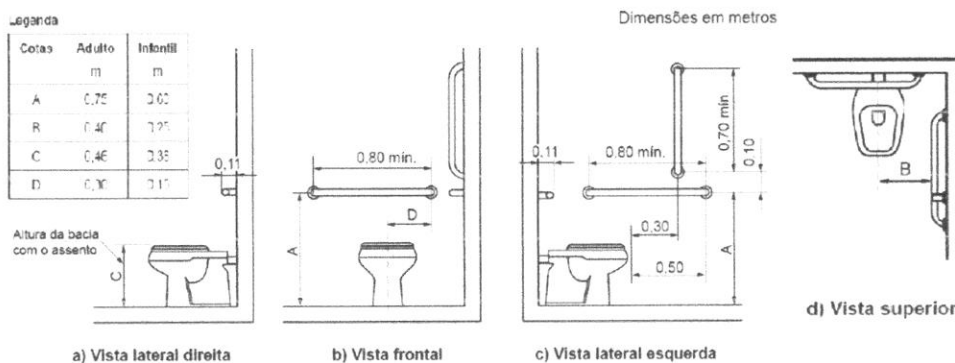
B. BARRAS DE APOIO PRÓXIMAS A BACIA SANITÁRIA

Instalar barras de apoio, posicionadas junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, com comprimento mínimo de 80 cm, a 75 cm do piso acabado, conforme representação gráfica que segue abaixo, extraída da ABNT NBR 9050 - Acessibilidade.

Rua Paraná, 987, Paço Municipal - Telefones: (43) 3551-8300 - CEP 86.490-000 – RIB. DO PINHAL – PR



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



Extraído da ABNT NBR 9050/2015

C. ALTURA DAS BACIAS SANITÁRIAS

As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,46 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto, conforme Figura 103, e 0,36 m para as infantis.

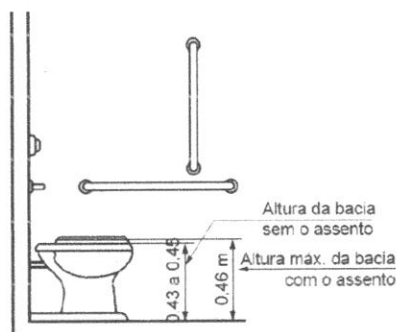


Figura 103 – Altura da bacia – Vista lateral

Extraído da ABNT NBR 9050/2015

Essa altura pode ser obtida pela peça sanitária com altura necessária, ou pelo posicionamento das bacias suspensas ou pela execução de um ósculo sob a base da bacia, convencional ou com caixa acoplada, isento de cantos vivos e com a sua projeção avançando no máximo 0,05 m, acompanhando a base da bacia, conforme Figura 104.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

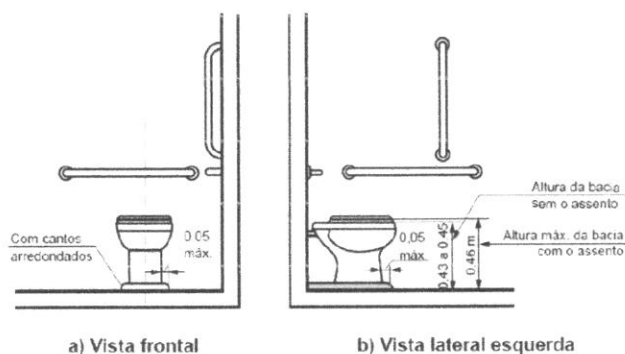


Figura 104 – Bacia com sóculo
Extraído da ABNT NBR 9050/2015

D. BARRAS DE APOIO PORTA DE ACESSO

As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao lado da abertura da porta, um puxador horizontal, associado à maçaneta. Deve estar localizado a uma distância de 0,10 m do eixo da porta (dobradiça) e possuir comprimento mínimo de 0,40 m, com diâmetro variando de 35 mm a 25 mm, instalado a 0,90 m do piso.

Dimensões em metros

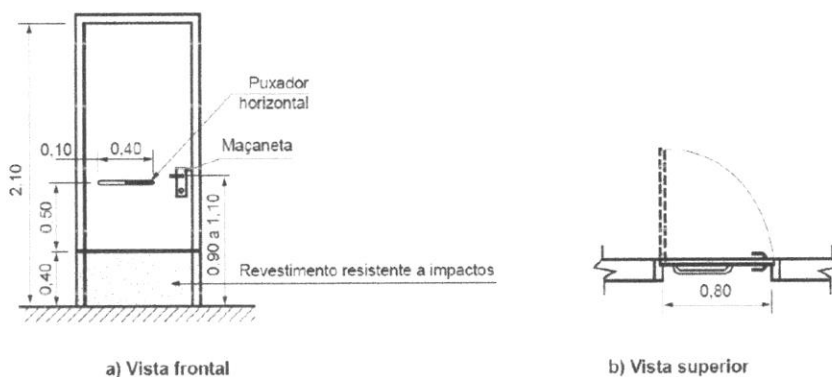


Figura 84 – Portas com revestimento e puxador horizontal
Extraído da ABNT NBR 9050/2015

XV. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Quando utilizadas, as louças e metais sanitários deverão seguir e atender as especificações inseridas em projeto, sendo todas de primeira linha, realizando sua correta instalação e locação conforme projeto. A CONTRATADA deverá utilizar materiais de boa qualidade, novos, limpos, desempenados, sem riscos, manchas ou falhas que poderão ser considerados como defeitos pela FISCALIZAÇÃO e



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

solicitando a substituição da peça. Padronizar louças sanitárias na cor branca e utilizar sifão e torneiras cromadas, exceto quando indicado em projeto. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira linha e encontram-se mencionados em tabelas inseridas em projeto arquitetônico.

XVI. OUTROS ITENS DE PROJETO

A. ESPELHOS

Sobre os lavatórios dos banheiros, conforme indicação de projeto, deverá ser instalado espelho retangular, com dimensões indicadas em projeto, sem nenhum tipo de moldura, fixados com parafusos, através de furos feitos no espelho. Na cabeça dos parafusos deverá ser colocado um acabamento cromado.

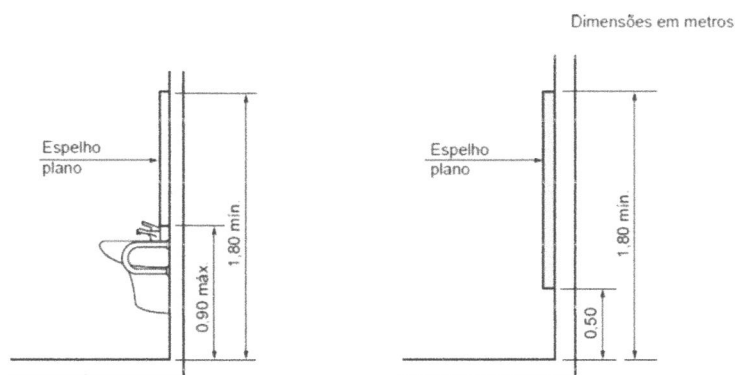


Figura 122 – Altura de instalação do espelho – Vista lateral

Extraído da ABNT NBR 9050/2015

XVII. PINTURAS

Conforme indicação em projeto, os lugares que receberão pintura deverão estar limpos, isentos que qualquer sujeira que possa evitar a aderência direta da tinta na superfície de concreto. Ter cautela para executar demais serviços durante o período de secagem da pintura, evitando levantamento de pó na pintura.

O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas etc. Lembramos que após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal se situa entre 45 e 90 dias.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidro, pisos, ferragens etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

Nas paredes com alvenaria nova, deverá ser aplicado fundo selador acrílico em todas as paredes, em uma demão, com posterior execução de pintura em duas demãos, obedecendo a um intervalo de 24 horas entre as aplicações ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Previamente a execução do serviço, principalmente se a CONTRATADA optar por marca similar aquelas sugeridas em caderno de especificações, deverá ser realizado teste das cores em pequenas áreas, para aprovação da tonalidade pela FISCALIZAÇÃO.

Para a definição das cores, a CONTRATADA deverá CONSULTAR E VALIDAR as tonalidades de cores E OS AMBIENTES com a FISCALIZAÇÃO. O serviço de pintura será realizado com material de primeira linha e as marcas de referência são Coral ou Suvinil.

A. PINTURAS INTERNAS

Previamente a pintura, deverá ser aplicado fundo selador acrílico em todas as paredes, em uma demão, com emassamento com massa látex e lixamento. Após etapa concluída, realizar aplicação de pintura acrílica com material de primeira linha, cor branco gelo ou similar, em teto (laje) e paredes, em duas demãos, obedecendo a um intervalo de 24 horas entre as aplicações. A cor poderá variar conforme indicações de projeto ou definições com a FISCALIZAÇÃO.

Os lugares que receberão pintura deverão estar limpos, isentos que qualquer sujeira que possa evitar a aderência direta da tinta na superfície de concreto. Ter cautela para executar demais serviços durante o período de secagem da pintura, evitando levantamento de pó na pintura.

Previamente a execução deste serviço, deverá ser consultado os projetistas para confirmação da composição definida em projeto ou se essa sofrerá alterações (composição de cores e sua aplicação em determinados pontos da fachada).

B. PINTURAS EXTERNAS

Os lugares que receberão pintura deverão estar limpos, isentos que qualquer sujeira que possa evitar a aderência direta da tinta na superfície de concreto. Ter cautela para executar demais serviços durante o período de secagem da pintura, evitando levantamento de pó na pintura.

Previamente a pintura, deverá ser aplicado fundo selador acrílico em todas as paredes, em uma demão, com posterior execução de pintura em duas demãos, obedecendo a um intervalo de 24 horas entre as aplicações.

Caso seja utilizada textura, de modo semelhante deverá primeiramente, aplicar fundo selador acrílico em todas as paredes, com aplicação de pintura texturizada, com acabamento homogêneo em todas as fachadas com cores definidas em projeto conforme sua localização.

Previamente a execução deste serviço, deverá ser consultado os PROJETISTAS e FISCALIZAÇÃO para confirmação da composição definida em projeto e orçamento ou se essa sofrerá alterações (composição de cores e sua aplicação em determinados pontos da fachada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

C. PINTURAS ESMALTE

Conforme indicação em projeto e de acordo com a previsão orçamentária, deverá ser verificado o modelo de esquadrias utilizado e outros itens de projeto, como grades, corrimãos, portões de acesso, fechamentos entre outros. Sendo previstas em ferro, previamente a pintura, realizar lixamento das peças e proteção de partes que não serão pintadas, como trincos, fechaduras, vidros, etc. A pintura, em esquadrias de ferro, será realizada com a execução de lixamento (remoção de resíduos), aplicação de fundo de proteção tipo zarcão, em uma demão, e posterior pintura esmalte em duas demãos, respeitando o intervalo de 24 horas entre as aplicações, em cores definidas pelos PROJETISTAS e FISCALIZAÇÃO, devendo ser consultadas previamente a realização dos serviços.

XVIII. COBERTURA

A CONTRATADA deverá obedecer à inclinação e posição indicada em projeto e seguir recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças. A montagem das peças deve ser feita de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes, evitando acidentes durante a instalação.

O modelo adotado poderá variar a cada projeto, onde a cobertura poderá ser aparente, sendo previsto a instalação de beirais e calhas, ou oculta, mediante a utilização de platibandas, sendo prevista a utilização de calhas e coletores de águas pluviais.

A cobertura do barracão será fixada em terças metálicas por meio de parafusos autoatarrachantes ou ganchos, aos quais deverão receber acabamento de proteção antiferrugem previamente a montagem da cobertura. O acabamento será em cor clara, a definir com a FISCALIZAÇÃO. As tesouras também serão metálicas e deverão receber tratamento similar as terças, evitando comprometimento da estrutura.

A cobertura do bloco administrativo será fixada em terças de madeira com meio de parafusos de 8 mm ou ganchos, aos quais deverão receber acabamento de proteção previamente a montagem da cobertura. As tesouras também serão de madeira e deverão receber tratamento similar as terças, evitando comprometimento da estrutura.

A. COBERTURA METÁLICA

Para edificações que contemplem a utilização de cobertura metálica, verificar em projeto, orçamento e demais documentos de projeto o modelo a ser utilizado, podendo ser telhas metálicas simples ou modelos termoacústicos EPS. Deverão possuir bordas uniformes, permitindo encaixe com sobreposição exata, isentas de manchas e partes amassadas.

A cobertura metálica deverá ser fixada em tesouras metálicas ou em concreto, em compatibilidade ao vão adotado em projeto, com fixação compatível e resistente a carga de ventos, peso, e outros fatores que possam vir a intervir na estabilidade da estrutura.

Quando utilizada em fechamentos laterais, ou quando exigido em projeto, deverão receber acabamento em pintura eletrostática cor a definir, ou tratamento semelhante, conforme orientações de projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

B. CALHAS E RUFOS

A calha deverá ser executada em chapas de aço galvanizado com desenvolvimento variável, conforme necessidade de cada projeto. A chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas. Solda de liga de chumbo e estanho, na proporção de 50:50 ou silicone para uso externo. Será de responsabilidade da CONTRATADA o correto dimensionamento e declividade necessários para o correto funcionamento do sistema, direcionando para coletores verticais as águas pluviais. Os rufos também serão em chapas de aço galvanizado, instalados em pontos da cobertura que requerem isolamento, alvenarias, platibandas e outros.

XIX. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para esta obra, será fornecido o projeto elétrico complementar.

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigente da ABNT NBR 5410 Tensão – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e em conformidade com o Projeto Executivo. Questões e problemas imprevistos deverão ser discutidos previamente com a FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, linha atual de mercado. A nota fiscal dos materiais elétricos assim como os respectivos Termos de Garantia deverá ser entregue à Fiscalização, por ocasião do Recebimento Provisório.

Consultar o projeto de instalações elétricas quanto à distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento será em baixa tensão, de acordo com a disponibilidade local.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia e o acionamento dos comandos das luminárias deverá ser desenvolvido por seções, sempre no sentido das janelas para o interior dos ambientes, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

Deverão ser seguidas fielmente todas as especificações de projeto e, caso sejam necessárias alterações, deverão ser validadas com projetistas e FISCALIZAÇÃO.

XX. INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICA

Para esta obra, será fornecido o projeto telefônico e lógico complementar.

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigente e em conformidade com o Projeto Complementar desenvolvido. Questões e problemas imprevistos deverão ser discutidos previamente com a FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, linha atual de mercado. A nota fiscal dos materiais elétricos assim como os respectivos Termos de Garantia deverá ser entregue à Fiscalização, por ocasião do Recebimento Provisório.

Uma vez instalada a infraestrutura prevista, cabe a CONTRATADA a instalação, configuração e manutenção das redes.

Deverão ser seguidas fielmente todas as especificações de projeto e, caso sejam necessárias alterações, deverão ser validadas com projetistas e FISCALIZAÇÃO.

Rua Paraná, 987, Paço Municipal - Telefones: (43) 3551-8300 - CEP 86.490-000 - RIB. DO PINHAL - PR

Página 22 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

XXI. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Para esta obra, será fornecido o projeto hidrossanitário complementar.

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigente e em conformidade com o Projeto Complementar desenvolvido. Questões e problemas imprevistos deverão ser discutidos previamente com a FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser seguidas fielmente todas as especificações de projeto e, caso sejam necessárias alterações, deverão ser validadas com projetistas e FISCALIZAÇÃO.

A. ÁGUA FRIA

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias e as especificações e detalhes do projeto complementar específico. Todo o serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

B. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes da ABNT NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário, as disposições das concessionárias e as especificações e detalhes do projeto, sendo prevista declividade mínima em todos os trechos horizontais, escoando os efluentes por declividade.

As caixas de inspeção serão executadas externamente a edificação, conforme posicionamento em projeto, incluindo caixa de gordura que receberá os efluentes provenientes da pia da copa previamente a conexão desta tubulação as caixas de passagem. O sistema projetado será direcionado a fossa e sumidouro, indicados em projeto, ou a rede de esgoto existente.

XXII. PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES (PTPID)

O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio foi elaborado atendendo aos requisitos pertinentes do Código de prevenção de incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná (CPI/CB) e as normas, em suas versões mais atualizadas:

- ABNT NBR 9077: Saídas de Emergência em Edifícios;
- ABNT NBR 16820: Sistemas de Sinalização de Emergência – Projeto, requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 7240-7: Sistemas de Detecção de Alarme de Incêndio Parte 7: Detectores pontuais de fumaça utilizando dispersão de luz ou ionização;
- ABNT NBR 10897: Sistemas de Proteção Contra Incêndios por Chuveiros Automáticos – Requisitos;
NPT 023-11 CBPr: Sistemas de Chuveiros automáticos;
- ABNT NBR 10898: Sistemas de Iluminação de Emergência;
- ABNT NBR 11861: Mangueira de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 12779: Mangueira de Incêndio – Inspeção, Manutenção e Cuidados;
- ABNT NBR 13714: Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio;
- ABNT NBR 17240: Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio – Projeto, Instalação, Comissionamento e Manutenção de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio – Requisitos;

Rua Paraná, 987, Paço Municipal - Telefones: (43) 3551-8300 - CEP 86.490-000 – RIB. DO PINHAL – PR

Página 23 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

E demais que se façam necessários ao correto dimensionamento do sistema objeto deste projeto.

Os materiais de acabamento da edificação devem possuir as condições mínimas a serem atendidas para que na ocorrência de incêndio, restrinjam a propagação de fogo e o desenvolvimento de fumaça.

Todas as circulações comuns e rotas que levam a evacuação rápida e segura da edificação serão devidamente sinalizadas por sistema de placas orientativas indicando o sentido de saída, sendo estas dispostas nos locais estipulados em projeto. As placas devem possibilitar perfeita leitura visual e possuir padrões gráficos que auxiliem na orientação do usuário de maneira intuitiva em emergência e pânico.

De acordo com a NPT 018 – iluminação de emergência, o sistema de luminárias será composto por conjunto de blocos autônomos, cujos aparelhos deveram ter:

- Fonte de energia com carregador e controles de supervisão;
- Sensor de falha na tensão alternada, dispositivo necessário para colocá-lo em funcionamento, no caso de interruptores de alimentação na rede elétrica;
- Lâmpadas incandescentes ou similares;
- Deveram atender às exigências da ABNT NBR 10898 – Sistemas de Iluminação de Emergência.

Somente será considerada superada esta etapa quando da validação de sistemas instalados (correto funcionamento, instalação), bem como da documentação apresentada, em procedimento de vistoria realizada pelo CBMPR mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO, quando aplicáveis.

XXIII. LIMPEZA FINAL

A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais.

Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçambas próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

XXIV. DOCUMENTAÇÃO FINAL DE OBRA

A obra deverá ser executada em total cumprimento ao projeto desenvolvido e, caso existam alterações, estas deverão ser autorizadas e validadas por projetistas e FISCALIZAÇÃO. Qualquer adaptação que venha a ocorrer incorrerá na responsabilidade para a CONTRATADA de apresentar projeto AS BUILT para a CONTRATANTE, demonstrando as alterações executadas. Caberá a CONTRATADA, através de seu responsável técnico pela execução, emitir em momento oportuno, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a apresentação de ART's ou RRT's sobre os serviços realizados, bem como a qualidade dos materiais empregados e sua durabilidade. Somente será considerada superada esta etapa quando da validação de sistemas instalados, bem como da documentação apresentada, em procedimento da FISCALIZAÇÃO da contratante em conjunto aos demais órgãos responsáveis pela liberação da edificação ao uso. Caberá a FISCALIZAÇÃO apresentar a CONTRATADA as pendências que deverão ser corrigidas. Enquanto houver pendências nos itens indicados, a CONTRATADA fica impossibilitada de receber pagamentos e emitir notas fiscais.

Ribeirão do Pinhal, 04 de Fevereiro de 2025.

JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:4211737
8803

Assinado de forma digital
por JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2025.02.04
11:27:23 -03'00'

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 15218729**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JOSE FELIPE DA SILVA GALDINO
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 124.XXX.XXX-50
Nº do Registro: 00A2870495

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15218729I00CT001
Data de Cadastro: 04/02/2025
Data de Registro: 06/02/2025Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 21685517

Pago em: 06/02/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-42
Data de Início: 04/02/2025
Data de Previsão de Término: 05/02/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: VIA
Logradouro: RUA PROJETADA A ESQUINA COM A RUA CHAPECO
Bairro: JARDIM RESIDENCIAL PRIMAVERACEP: 86490000
Nº: S/N
Complemento: TERRENO MUNICIPAL
Cidade/UF: RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.2.3 - Projeto de estrutura pré-fabricada
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.3 - Projeto de instalações prediais de gás canalizado
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.6 - Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes
Grupo: PROJETO

Quantidade: 450,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 450,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 450,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 450,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 450,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 450,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 15218729

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Industrial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

TRATA-SE DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL P/ ABRIGAR UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR)
MUNICIPAL

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15218729I00CT001	Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal	INICIAL	04/02/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JOSE FELIPE DA SILVA GALDINO, registro CAU nº 00A2870495, na data e hora: 2025-02-04 16:28:30, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 18/02/2025 às 09:46:43 por: siccau, ip 10.244.2.130.



www.cau.br.gov.br

Página 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720250627519

1. Responsável Técnico **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715278763
Carteira: PR-152855/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

CNPJ: 76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 04/02/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA "A", ESQ. C/ RUA CHAPECÓ, S/Nº

ÁREA INSTITUCIONAL (A.I.) Nº 01 JARDIM RESIDENCIAL PRIMAVERA - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Data de Início: 04/02/2025

Previsão de término: 04/02/2026

Coordenadas Geográficas: -23,391622 x -50,362433

Finalidade: Industrial

Proprietário: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

CNPJ: 76.968.064/0001-42

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de estrutura de concreto pré-fabricado	450,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais	450,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de sistema de água potável	450,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de instalação de sistema de esgoto sanitário	450,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA	450,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de prevenção e combate a incêndio e pânico	450,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de estrutura de concreto armado	450,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco	450,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de estrutura metálica para edificação	450,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de central de gás	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL P/ ABRIGAR UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR) MUNICIPAL

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS, registro Crea-PR 152855/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/02/2025 e hora 13h44.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR - CNPJ: 76.968.064/0001-42

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 06/02/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 10/02/2025 10:50:40

www.crea-pr.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CAIXA**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL -	Nº TRANSFEREGOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-------------------------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	20,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,52%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,33%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,65%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 20%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:RIBEIRÃO DO PINHAL
Localsegunda-feira, 17 de fevereiro de 2025
DataResponsável Técnico
Nome: JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
CREA/CAU: 152855/D PR
ART/RRT: 0JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:42117378
803Assinado de forma digital
por JOAO VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2025.02.17 11:45:41
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CAIXA**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO RIBEIRÃO DO PINHAL -	Nº TRANSFERE GOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-------------------------------------	-----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	20,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2**TIPO DE OBRA**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,52%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,33%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,30%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 20%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:RIBEIRÃO DO PINHAL
Localsegunda-feira, 17 de fevereiro de 2025
DataResponsável Técnico
Nome: JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
CREA/CAU: 152855/D PR
ART/RRT: 0JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:421
17378803
Assinado de forma
digital por JOAO
VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2025.02.17
11:46:06 -03'00'

PMV3.0.6

2 / 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CAIXA**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
RIBEIRÃO DO PINHAL-Nº TRANSFEREGOV
0PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	20,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3**TIPO DE OBRA**
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 20%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:RIBEIRÃO DO PINHAL
Localsegunda-feira, 17 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

CREA/CAU: 152855/D PR

ART/RRT: 0

PMv3.0.6

3 / 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CAIXACRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGUGrau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO N° TGOV PROPONENTE TOMADOR APELIDO EMPREENDIMENTO DESCRIÇÃO DO LOTE
RIBEIRÃO DO PINHAL-P 0 MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL 0 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIKLÁVEIS - UVR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.	UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECVLA	811.116,04	% Período	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	
1.1.	SERVIÇOS PROVISÓRIOS	14.608,41	% Período	1,80%	13,78%	13,78%	13,78%	13,78%	3,45%	8,41%	6,07%	9,87%	8,77%	2,84%	3,67%	
1.2.	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	447.671,35	% Período		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	43.987,96	% Período						50,00%	50,00%						
1.4.	REVESTIMENTOS	29.938,68	% Período						20,00%	20,00%	30,00%	30,00%				
1.5.	ESQUADRIAS	180.808,14	% Período							20,00%	20,00%	30,00%	30,00%			
1.6.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	33.641,82	% Período							30,00%	30,00%	20,00%	20,00%			
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	76.515,00	% Período									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
1.8.	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	3.885,36	% Período											100,00%		
1.9.	CENTRAL DE GAS	9.271,52	% Período												100,00%	
1.10.	LIMPEZA FINAL	1.377,00	% Período												100,00%	
2.	-	% Período														
3.	-	% Período														
4.	-	% Período														
5.	-	% Período														
6.	-	% Período														
7.	-	% Período														
8.	-	% Período														
9.	-	% Período														
10.	-	% Período														
11.	-	% Período														
12.	-	% Período														
Total: R\$ 811.116,04				%	1,80%	13,78%	13,78%	13,78%	13,78%	3,45%	8,41%	6,07%	9,87%	8,77%	2,84%	3,67%
Período:				Repasso												
				Contrapartida:	14.608,41	111.767,84	111.767,84	111.767,83	111.767,84	27.988,92	68.241,03	49.236,01	80.081,42	71.099,52	23.014,11	29.777,27

PMA/3.0.6

1 / 2

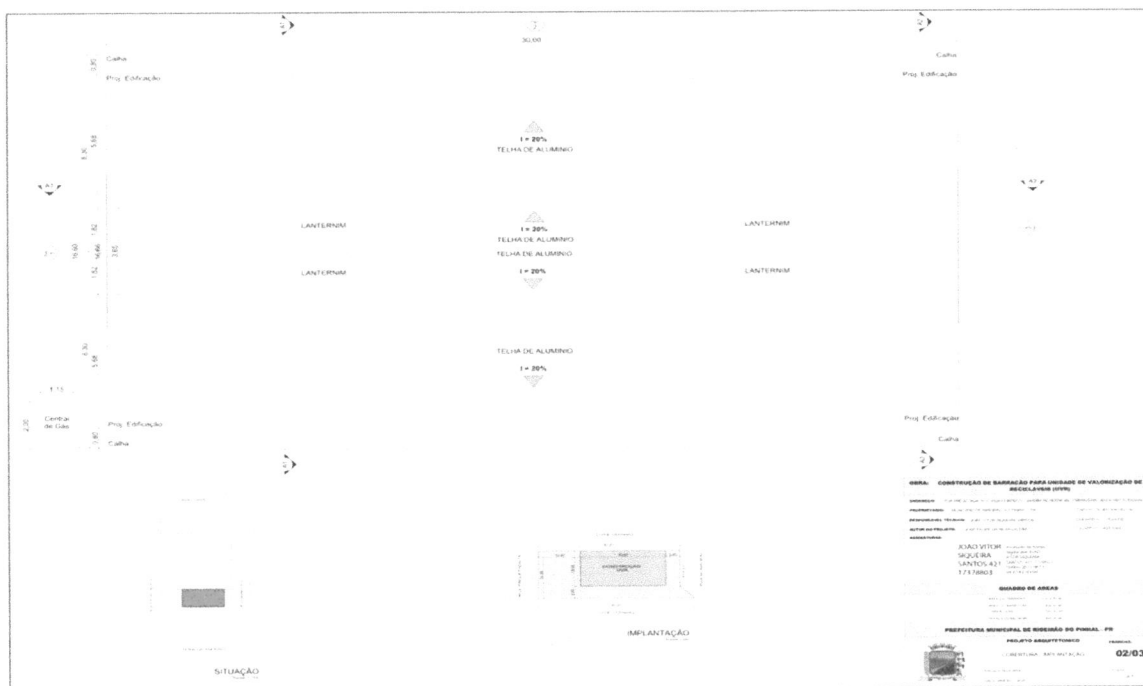
CAIXACRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGUGrau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO N° TGOV PROPONENTE TOMADOR APELIDO EMPREENDIMENTO DESCRIÇÃO DO LOTE
RIBEIRÃO DO PINHAL-P 0 MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL 0 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIKLÁVEIS - UVR

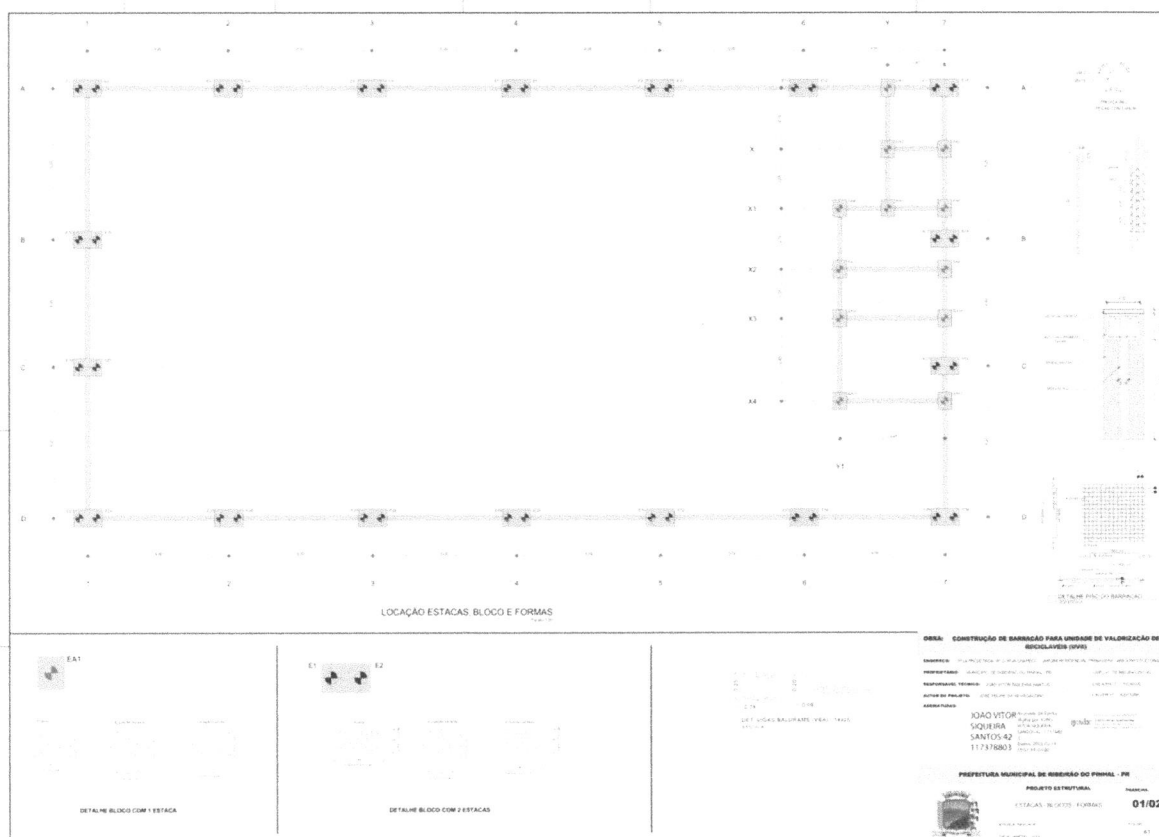
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26
	Investimento:	14.608,41		14.608,41	111.767,84	111.767,84	111.767,83	111.767,84	27.988,92	68.241,03	49.236,01	80.081,42	71.099,52	23.014,11	29.777,27
	%			1,80%	13,78%	13,78%	13,78%	13,78%	3,45%	8,41%	6,07%	9,87%	8,77%	2,84%	3,67%
	Repassar														
	Contrapartida	14.608,41		14.608,41	126.376,25	238.144,09	349.911,92	461.679,76	489.666,68	557.907,71	607.143,72	687.325,14	758.324,66	781.338,77	811.116,04
	Outros														
	Investimento:	14.608,41		14.608,41	126.376,25	238.144,09	349.911,92	461.679,76	489.666,68	557.907,71	607.143,72	687.325,14	758.324,66	781.338,77	811.116,04

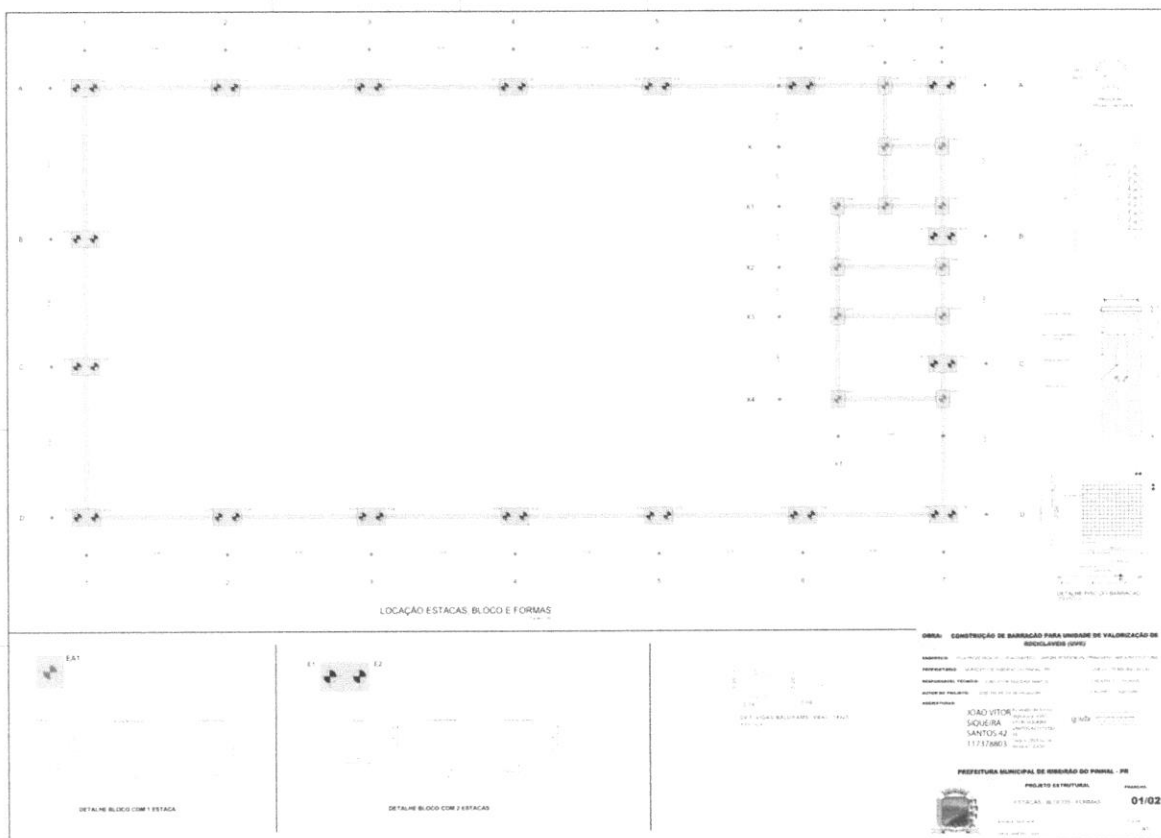
RIBEIRÃO DO PINHAL
Localsegunda-feira, 17 de fevereiro de 2025
DataResponsável Técnico
Nome: JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
CREA/CAU: 152855-0 PR
ART/RRT:JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:4211
7378803
Assinado de forma
digital por JOAO
VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2025.02.17
11:46:56 -03'00'

PMA/3.0.6

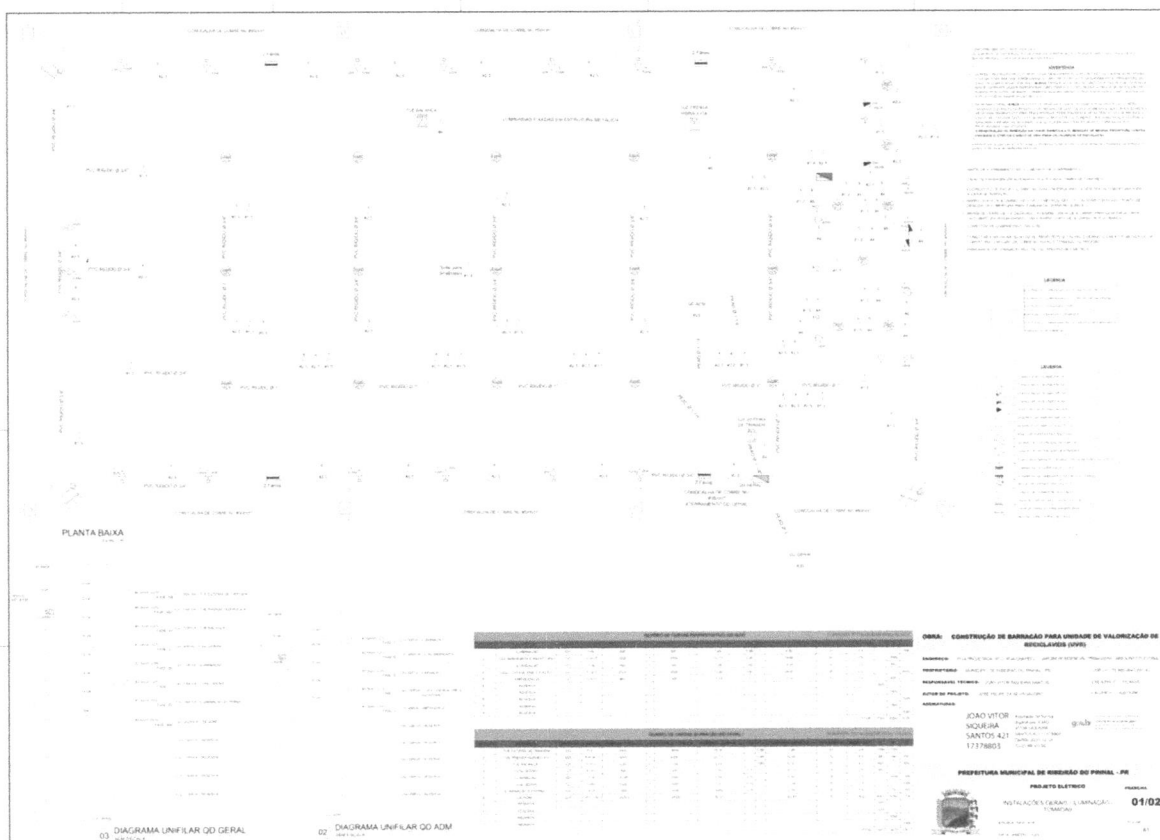
2 / 2

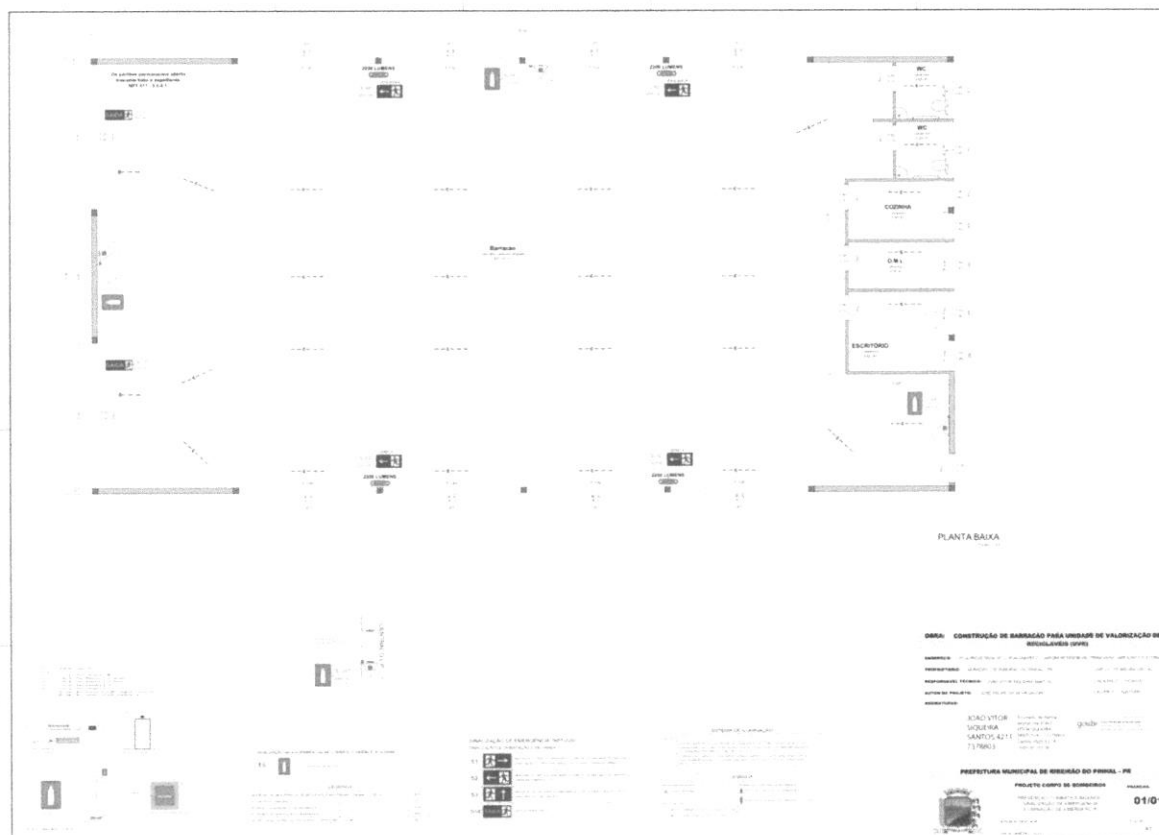














- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnico especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 811.116,64** (oitocentos e onze mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), conforme apontado acima.

Num país que produz mais de 180 mil toneladas de lixo por dia, a preocupação com a forma e o local de descarte é iminente. Um passo importante em relação à gestão do lixo brasileiro foi dado quando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) foi aprovada. A nova lei torna a logística reversa obrigatória (o setor empresarial será responsável pela coleta seletiva, reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, como papéis, vidros, plásticos, metais etc.) e determina que lixões sejam banidos e que sejam implantados sistemas para a coleta de materiais recicláveis nas residências, além de incentivar a integração de catadores de resíduos recicláveis. A implantação do objeto promoverá a sustentabilidade, reduzirá o impacto ambiental e gerará benefícios econômicos e sociais, pois a reciclagem atua na redução do volume de lixo destinado aos aterros sanitários, na conservação de recursos naturais e na diminuição da poluição do solo e da água. Além disso, um centro de reciclagem pode criar oportunidades de emprego e renda para catadores de materiais recicláveis, promovendo a inclusão social.

Diante das afirmações da Secretaria solicitante de que não dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado para a realização de uma obra deste porte com mão de obra própria, conclui-se que a terceirização dos serviços é a única opção para que seja realizado um serviço dentro das expectativas geradas e nos moldes exigidos pela legislação que regulamentam a construção civil.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser efetuados conforme Cronogramas constantes no processo.

5.1.2. A administração poderá rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos serviços, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e planilhas constantes no projeto de engenharia pertinente ao processo em questão.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000.**

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.3. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;

c) Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico.

7.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação de contratação de seguro garantia ou documento similar, bem como após o Cadastro da Matrícula da Obra junto à Receita Federal. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATADA nos termos deste Contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto aos Governos federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 252-998/253-000-4490510000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos adotados pelo município, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

10.2 Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

10.2.2. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.2.3. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.2.4. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes. Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

10.3 Para controle e atenuação dos possíveis impactos ambientais indicados acima, é responsabilidade da empresa a ser contratada atender as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3° e 10° da Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010. Deverá ser ainda elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis.

Ribeirão do Pinhal, 27 de agosto de 2025.


PEDRO PRESTES
SECRETÁRIO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2025.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____ portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de construção civil de construção de um Centro Poliesportivo Municipal, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO E DAS QUANTIDADES.

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, corresponde a R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.2 Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, ocorrido no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

2.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

2.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, podendo ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

3.3 O prazo de vigência é de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com Art. 132, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.4 O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

4.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Departamento de Engenharia do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

4.2 Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** no prazo de até 15 (quinze dias), contados da data de sua apresentação acompanhados dos seguintes documentos:

4.2.1 Boletim de Medição;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.2.3 Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.

4.2.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio sede da Contratada

4.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

4.2.6 Certidão Negativa Municipal de Débitos para com a Fazenda Municipal da Contratada.

4.3 Na Nota Fiscal deverão constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

4.4 A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000**, devendo constar em seu corpo **CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2025, CONTRATO N.ºXXX/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: xxxx

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato observadas o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como: a) Salários; b) Seguros de acidente; c) Taxas, impostos e contribuições; d) Indenizações; e) Vale-refeição; f) Vales-transportes; e g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

7.1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

7.1.5 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

7.1.6 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do CONTRATANTE, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

7.1.7 Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

7.1.8 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

7.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;

7.1.10 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

7.1.11 Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

7.1.12 Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

7.1.13 Submeter à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

7.1.14 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

7.1.15 Apresentar comprovante da garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em até 10 (dez) dias úteis sob pena de não pagamento da primeira medição.

7.2 A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Engenheiro Civil do Município.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2 por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3 nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4 Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.

10.1.5 Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

11.1.1 transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

11.2.1 À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição accidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, ____ de ____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldomicroempreendedor.gov.br; f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

g) o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico do Contador Municipal, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

h) O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

* Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

* Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

* Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

* Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

* Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

f) Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, ou documento similar contendo os dizeres de acordo com o modelo constante no ANEXO 04;

b) Declaração de Relação de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Maquinários, Equipamentos e Aparelhamentos ou documento similar condizente com o modelo constante no ANEXO 08.

c) Declaração emitida pelo Departamento de Engenharia atestando a visita técnica ao local onde será executada a intervenção.

d) Após a assinatura do contrato e antes do pagamento da primeira medição deverá ser elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis.

6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

OBJETO: contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços para a execução de obras de implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, conforme projetos que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO A LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com as especificações constantes nas planilhas orçamentárias.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução do objeto,

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO–NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTELEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () Sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações sem que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou e mandamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL-BOLSADELICITAÇÕESDOBRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00(seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL– Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL –Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTOS.

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025.

OBJETO: contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, anexo ao edital.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, que iremos disponibilizar o pessoal técnico, maquinários, equipamentos e aparelhamentos para realização da obra do referido objeto conforme abaixo discriminado.

01) Maquinários, equipamentos e aparelhamentos a serem disponibilizados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO

02) Pessoal Técnico a ser disponibilizado:

ITEM	QTDE	UNID	NOME	CARGO/FUNÇÃO

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 09

MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / COMPOSIÇÃO DOS ITENS/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / COMPOSIÇÃO DO BDI E PROJETOS TÉCNICOS.

(DISPONÍVEL NO LINK: <https://ribeiraodopinhall.pr.gov.br/licitacao>)



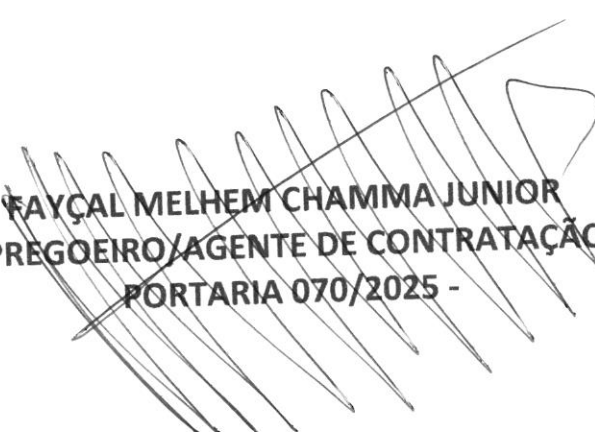
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 27 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR.

Atenciosamente,


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 070/2025 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 214/2025

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SOLICITANTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA E REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DA CLASSE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR.

1. INTROITO.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/25, cujo objeto consiste na contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de implantação de unidade de valorização de recicláveis – UVR.

A contratação pretendida está embasada no Documento de Formalização da Demanda – DFD – assinada pela Secretaria Municipal de Obras.

Além do DFD, e da justificativa para alteração no plano de contratação anual, o presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Matriz de Análise de Riscos;
- RRT 15218729
- Manifestação Orçamentária favorável;
- Parecer Financeiro Favorável;

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.

PP

DANIEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Compulsando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a planilha de custos, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a minuta do Edital.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais.

Acrescenta-se que a concorrência se encontra como modalidade adequada, haja vista que serve para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, sendo igualmente adequado o critério menor preço.

Esclareça-se, ainda, que a concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei 14.133/21.

3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Handwritten signature

ESTANA FRIZON
Assessoria Jurídica
PROF. 88.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

4. PNCP.

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site www.bll.org.br.

5. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55 da Lei nº14.133/2021.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 28 de julho de 2024.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2025
Nº PROC. ADM. 212/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

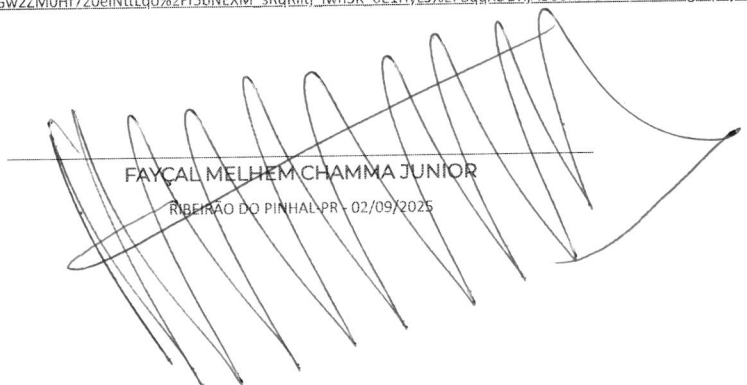
PUBLICAÇÃO: 02/09/2025 13:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/09/2025 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/09/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 23/09/2025 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 811.116,6400

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA E REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DA CLASSE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, LC N.º 123/06, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bilcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5C%5DmTnj%2Fa8bkY_ORNwGw2ZM0Hf720eiNttLqo%2Ff5bNEXM_sRqRlItj_lwh3K_0E1HvLS%2FBqgXDDXjABoonP7BVVIF8NZUszgUqTvj4W0ikGviw%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
RIBEIRAO DO PINHAL PR - 02/09/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1594 | Terça-feira | 02 de setembro de 2025.

Pág. 04

I - 1060 “Compensação Financ. Perdas - RE ICMS - LC n.º 194/2022 - Recursos Livres”, valor R\$ 45.806,12 (quarenta e cinco mil oitocentos e seis reais e doze centavos).

II – 000 “Recursos ordinários livres”, valor R\$ 108.100,99 (cento e oito mil cem reais e noventa e nove centavos).

Tendência de Excesso de arrecadação

II – 000 “Recursos ordinários livres”, valor R\$ 97.976,69 (noventa e sete mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 02 de setembro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização da Concorrência Eletrônica será no dia 23/09/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 811.116,64 (oitocentos e onze mil cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 27 de agosto de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2025. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística destinada ao público da terceira idade (60+), em conformidade com a Deliberação n.º 34/2024, que trata da concessão de incentivo à execução do Projeto Viaja Mais 60 — Fase II, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 16/09/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 44.898,33 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos

Atas & Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2025. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística destinada ao público da terceira idade (60+), em conformidade com a Deliberação nº 34/2024, que trata da concessão de incentivo à execução do Projeto Viaje Mais 60 – Fase II, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 16/09/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 44.898,33 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2025. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de brindes personalizados destinados aos profissionais da educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 16/09/2025 com recebimento das propostas até às 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 24.168,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos e serviços de vigilância e segurança para as festividades do 78º Aniversário do Município conforme Convênio 279/2025 – SETU e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 17/09/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 243.620,00 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 01 de setembro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão de classe para a execução de obras de implantação de Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização da Concorrência Eletrônica será no dia 23/09/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 811.116,64 (oitocentos e onze mil cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 27 de agosto de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 139/2025 – ID 9312758
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 56.393.363/0001-99
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 9.132,00 (nove mil, cento e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 948/2025
CONTRATANTE: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraná nº 983 – Centro - CEP: 86.490-000, inscrito no CNPJ nº 76.968.064/0001-42 neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 773.261-8 SSP/PR e do CPF/ME nº 171.995.279-15.
CONTRATADA: BR EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 59.881.951/0001-60
OBJETO: aquisição de 01 (um) caminhão caçamba 4x2, capacidade de 6m³ e potência mínima de 250 cv.
VALOR: R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 dias. Prazo de assinatura do contrato: 02/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

ADJUDICAÇÃO			
Adjudica o objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico 048/2025, para a aquisição de 01 (um) caminhão caçamba 4x2, capacidade de 6m³ e potência mínima de 250 cv, sendo vencedor (adjudicatário) a empresa abaixo relacionada.			
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR. TOTAL
01	BR EQUIPAMENTOS LTDA	59.881.951/0001-60	503.000,00
Ribeirão do Pinhal, 02 de setembro de 2025.			

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOIEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a aquisição de 01 (um) caminhão caçamba 4x2, capacidade de 6m³ e potência mínima de 250 cv, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2025, ao proponente:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR. TOTAL
01	BR EQUIPAMENTOS LTDA	59.881.951/0001-60	503.000,00

Ribeirão do Pinhal, 02 de setembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 140/2025 – ID 9312759
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 3.828,90 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 141/2025 – ID 9312760
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 60.599.605/0001-72
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 142/2025 – ID 9312761
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
DENTAL PREMIUM LTDA – CNPJ 35.215.257/0001-45
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 1.902,60 (um mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 143/2025 – ID 9312762
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 10.633.441/0001-84
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 5.344,97 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 144/2025 – ID 9312763
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
GT MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ 39.707.683/0001-57
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 145/2025 – ID 9312764
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ 32.282.308/0001-63
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 3.660,70 (três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 146/2025 – ID 9312765
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
LC MED MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 25.245.772/0001-14
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 147/2025 – ID 9312766
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ 25.341.162/0001-14
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 23.900,06 (vinte e três mil, novecentos reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 148/2025 – ID 9312767
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
MORETI DIST. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ 43.352.606/0001-07
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 16.679,72 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 149/2025 – ID 9312768
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
ODONTOMED T/A LTDA CNPJ 27.205.945/0001-04
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 1.248,38 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 150/2025 – ID 9312769
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ n.º 36.519.741/0001-20
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico.
VALOR: R\$ 6.787,10 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 28 de agosto de 2025 – PP 46/2025
WALCIR JOAQUIM – PREFEITO



AtoTeca

Pesquisar Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Identificador: 4571150/1

Tipo Documento: Concorrência

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Ementa: Obras de implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
02/9/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	1594	005 e 006	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	CONCORRENCIA 002 2025.pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL